EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026

Processo Administrativo n° 20260127001

Torna-se público que o **ITUPIRANGA/PA**, Estado do Pará, através da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a **Avenida 14 de Julho, S/N, Centro. Itupiranga-Pará. CEP 68580-000, ITUPIRANGA/PA**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 980531
Data da sessão: 02 de março de 2026.
Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 012690/2025/MINISTÉRIO DAS CIDADES E AO CONTRATO DE REPASSE N° 976016/2025/CAIXA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado as disposições deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.43.4 ou 3.73.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, agente de contratação ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de composição de custos unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material, todos os elementos e informações necessárias ao julgamento objetivo da proposta e mão-de-obra observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas, composição da curva “abc” dispondo sobre insumos e serviços, composição de encargos sociais contendo todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, composição de BDI (bonificação e despesas indiretas) contendo todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, e quando for o caso acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, contendo todos os elementos e informações necessárias ao julgamento objetivo da proposta, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), inclusive da composição da curva “abc” dispondo sobre insumos e serviços, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se também os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacaoitupiranga@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), em plena validade

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o (Engenheiro Civil ou Arquiteto): A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. A empresa licitante de outro ente da federação deverá apresentar visto do CREA/PA;

8.28.1. Apresentar um ou mais profissional com formação em segurança do trabalho devidamente registrado em órgão competente acompanhado de documentos comprobatórios.

8.29. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente,

por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.3. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive relação de equipamentos mínimos;

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Avenida 14 de Julho, S/N, Centro. Itupiranga-Pará. CEP 68580-000, ITUPIRANGA/PA.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

11.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

11.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

11.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Regime de execução

11.24. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

12. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de: 2.642.372,70 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais setenta centavos), conforme custos unitários apostos a planilha de formação de preços anexo deste edital.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	SUBELEMENTO
02 Prefeitura Municipal de Itupiranga	13 Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil	1.014 Pavimentação Recuperação e Sinalização da Malha Viária	4.4.90.51.00 Obras e instalações	4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail licitacaoitupiranga@gmail.com .

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como a responsabilidade de acompanhar a sessão pública inclusive aos cumprimentos e atendimento de prazo concedido durante a realização do certame pela Administração, sistema, pregoeiro ou agente de contratação, seja para envio de anexos (documentações, propostas e outros) ou para convocações necessárias a negociação e esclarecimentos.

16.7. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por custos referente a elaboração de propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, nem tampouco pela perda de negócio do licitante quando deixar de observar ou atender as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive aos respectivos prazos.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Em caso de divergência entre o Sistema de Compras do Governo Federal (comprasgov) e as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacaoitupiranga@gmail.com, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Avenida 14 de Julho, S/N, Centro. Itupiranga-Pará. CEP 68580-000, ITUPIRANGA/PA, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I – Memorial Descritivo

16.14.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária

16.14.2.1. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ITUPIRANGA/PA, 05 de fevereiro de 2026.

EMANOELLE PEREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA

ITUPIRANGA/PA

SETEMBRO/2025

End.: Av. 14 de julho, 12 – Centro CEP: 68580-000

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a Execução de Serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no município de Itupiranga-PA.

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o departamento de fiscalização perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo CONTRATANTE define a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação. Na execução de todos os projetos e serviços a CONTRATADA deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Normas do DNIT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a CONTRATANTE, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos e escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

2. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela CONTRATADA.

As relações mútuas, entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela CONTRATANTE devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra CONTRATADA. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a FISCALIZAÇÃO antes da contratação.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

O BDI Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A CONTRATADA deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A CONTRATADA deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para a CONTRATANTE.

A contratada deverá montar um escritório na obra com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao seu perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra. As especificações a serem utilizadas para a execução dos serviços são as da ABNT/NBR.

MEMORIAL DESCRITIVO

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Fixada com estrutura de madeira. Terá 2 placas com área de 6,0 m² cada, com altura de 2,0 m e largura de 3,0 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

É proibida a fixação de placas em árvores. As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar sem nenhum ônus a substituição da mesma, caso se apresente sem a sua devida função.

1.2. EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO/ALMOXARIFADO/REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.

Barracão de obra, destinado a alojamentos e/ou escritórios, conforme projeto específico de canteiro de obras. As dimensões do barracão podem sofrer alterações para que se adequem às características de cada obra, observando-se condições adequadas de ventilação e iluminação, conforme previsto em normas vigentes.

O barracão de obra deve ter espaço para o armazenamento de materiais, equipamentos, escritório, vestiário e banheiros para os funcionários. Deverão ser construídos pela própria equipe da obra com madeirites, compensados e caibros de madeira. A cobertura é feita com telhas de fibrocimento e é necessário comprar materiais hidráulicos e elétricos para as instalações provisórias da água, banheiro e luz.

1.3. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Deverá obedecer às Normas tipo especificação de serviço do DNIT (ES 169/86 e ES173/86). Será procedida a locação de todos os trechos que será executada a pavimentação. A locação compreende a execução do alinhamento com estaqueamento nivelamento e contranivelamento, levantamento das seções transversais de todas as estacas e cadastro completo de todos os serviços públicos existentes.

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

2.1. MOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá mobilizar/armazenar todo equipamento/insumo/mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

2.2. DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização compreende a desmontagem do canteiro de obras e consequentemente a retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da CONTRATADA, entregando a área das instalações devidamente limpa.

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A obra será totalmente administrada por profissionais legalmente habilitados, e que deverá estar presente em todas as fases da execução dos serviços, durante os meses especificados pelo cronograma de execução da CONTRATADA apresentado no ato licitatório.

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados com carga horária semanal, devendo o Engenheiro Civil Junior montar o seu plano de trabalho, desde que seja cumprida a carga horária. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva. São dimensionados em função do prazo necessário para executar a obra.

ENCARREGADO GERAL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras 8 horas por dia, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

A medição será feita por hora trabalhada, multiplicando as horas trabalhadas mensalmente pelo valor especificado em planilha. A CONTRATADA deve comprovar a contratação dos profissionais especificados, caso contrário a FISCALIZAÇÃO não procederá com a medição desses itens.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se reserva o direito de, no decorrer da obra, exigir a substituição do profissional indicado, caso o mesmo demonstre ineficiência, imperícia nos trabalhos, ou indisposição em executar as ordens da fiscalização de campo.

4. REGULARIZAÇÃO

4.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito, de acordo com as especificações de terraplenagem DNIT 105/2009- ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009-ES e DNIT108/2009-ES.

Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva. É responsabilidade da CONTRATADA a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea -Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem Aterros Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:

• Ensaio de Compactação Norma DNER-ME 129/94, na energia definida no projeto;

• Ensaio de índice de Suporte Califórnia ISC Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação.

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

1) Motoniveladora pesada, com escarificador;

2) Carro tanque distribuidor de água;

3) Rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e

4) pneumáticos;

5) Grades de discos, arados de discos e tratores de pneus;

e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura devem ser escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os materiais utilizados na execução da regularização do subleito devem ser rotineiramente examinados.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os serviços considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

a) a regularização do subleito deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;

b) no cálculo da área de regularização devem ser consideradas as larguras médias da plataforma obtidas no controle geométrico;

c) não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

5. BOTA-FORA

5.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

- CARGA MECANIZADA

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

O material é oriundo de cortes. Sendo materiais de baixa qualidade e inutilizável na obra. Este item, carga consistem no carregamento no local da obra, dos materiais não aproveitáveis. Os materiais não aproveitáveis para aterro deverão, após a abertura de vala, ser removidos e espalhados nas áreas do bota-fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

- MATERIAIS

Material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Para os efeitos desta Especificação será adotada a seguinte classificação: Material de 1ª categoria

- DESCARGA

Este item de descarga consiste no carregamento no local da obra dos materiais não aproveitáveis e o descarregamento nas áreas de bota-fora previamente aprovadas pela prefeitura e, onde aplicável, nas pilhas de armazenamento ou nos lugares onde será usado como material de aterro. Os materiais não aproveitáveis para aterro deverão, após a abertura de caixa, ser removidos e espalhados nas áreas do bota-fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.2. ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.

O espalhamento do material excedente, proveniente de cortes, no destino final é parte integrante das operações de corte, carga e transporte do material. Antes do espalhamento do material, deve ser efetuada a limpeza da área, com a remoção de todo material vegetal e do solo orgânico existente.

O solo orgânico removido deve ser estocado, em pilhas de pequena altura, que podem ser recobertas com restos vegetais e circundadas por valetas de drenagem, de modo a preservar suas propriedades e protegê-las de processos erosivos.

O espalhamento de material para constituição de bota-foras deve ser efetuado com trator de esteira com lâmina, em camadas com espessura máxima de 0,30m.

Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de protegê-los contra processos erosivos e incorporá-los à paisagem local.

6. EXECUÇÃO DE BASE

6.1. ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³

Antes de iniciar a escavação, a CONTRATADA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.

Caso haja qualquer dano nas interferências citadas anteriormente, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão por conta da CONTRATADA, desde que caracterizada a responsabilidade da mesma.

Este item compreende a escavação, carga de material de 1ª categoria em área de bota fora ou outro qualquer previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços terão como objetivo escavar e carregar os materiais das vias de projeto que não possuem qualidade satisfatória, como materiais orgânicos existentes, materiais de baixa capacidade de suporte, dentre outros.

Durante a execução dos serviços, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou

substituição de qualquer equipamento, que não corresponda aos valores de produção ou por qualquer motivo insatisfatório.

6.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local do carregamento até o local de despejo (m³). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 1,0 quilômetro.

6.3. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva.

É responsabilidade da CONTRATADA a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados, e escória.

Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, os materiais deverão apresentar as seguintes características:

a) Índice de Grupo - IG igual a zero;

b) A fração retida na peneira n° 10 no ensaio de granulometria deve ser constituída de partículas duras, isentas de fragmentos moles, material orgânico ou outras substâncias prejudiciais;

Índice Suporte Califórnia ensaios:

a) Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia de compactação indicada no projeto;

b) Ensaio de Índice Suporte Califórnia DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

No caso de solos lateríticos, caracterizados no projeto pela relação molecular submetidos aos ensaios acima poderão apresentar Índice de Grupo diferente de zero e expansão > 1,0%, desde que no ensaio de expansibilidade (DNER-ME 029/94) apresente um valor inferior a 10%.

São indicados os seguintes equipamentos para a execução da sub-base:

a) motoniveladora pesada, com escarificador;

b) carro tanque distribuidor de água;

c) rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;

d) grade de discos;

e) pá-carregadeira;

f) pulvimisturador; e

g) central de mistura.

A execução da sub-base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

No caso de utilização de misturas de materiais deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

Mistura prévia será executada preferencialmente em centrais de mistura próprias para este fim. Caso as quantidades a serem executadas não justifiquem a instalação de central de mistura, a mesma poderá ser feita com pá-carregadeira. No segundo caso, a medida-padrão pode ser a concha da pá carregadeira utilizada no carregamento do material. Conhecidos os números da medida-padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, é iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das jazidas. Depositam-se alternadamente os materiais, em lugar apropriado e na proporção desejada. A mistura é então processada, revolvendo-se o monte formado com evoluções da concha da pá-carregadeira.

Para evitar erros na contagem do número de medidas-padrão dos materiais, recomenda-se que a etapa descrita anteriormente seja executada dosando-se um ciclo da mistura por vez.

Após a mistura prévia, o material é transportado, através de caminhões basculantes, depositando-se sobre a pista em montes adequadamente espaçados. Segue-se o espalhamento pela ação da motoniveladora.

b) Mistura na pista - A mistura na pista somente poderá ser procedida quando na mesma for utilizado material da pista existente, ou quando as quantidades a serem executadas não justificarem a instalação de central de mistura. Inicialmente deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade. Segue-se o espalhamento do segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e a espessura pretendida. O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.

Espalhamento - O material distribuído é homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

Correção e homogeneização da umidade - A variação do teor de umidade admitido para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada através de caminhão-tanque distribuidor de água, seguindo-se a homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada.

Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação. A espessura da camada compactada não deve ser inferior a 10 cm nem superior a 20 cm.

Quando houver necessidade de se executar camadas de sub-base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será de 10 cm, após a compactação. Nesta fase devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento.

Compactação - Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado. A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelos bordos. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir dos dois bordos para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo.

Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir do bordo mais baixo para o mais alto, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for desejável, tais como cabeceira de obras-de-arte, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

Acabamento - O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso-vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

Abertura ao tráfego - A sub-base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego. A extensão máxima a ser executada será aquela para a qual pode ser efetuado de imediato o espalhamento do material da camada seguinte, de forma que a sub-base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

Objetivando a preservação ambiental, deverão ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos, e/ou instituídos, no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT, especialmente a Norma DNIT 070/2006-PRO, e na documentação técnica vinculada à execução das obras, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia PE, o Plano Básico Ambiental PBA e os Programas Ambientais.

Os materiais utilizados na execução da sub-base devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

Ensaios de caracterização do material espalhado na pista pelos métodos DNERME 080/94, DNERME 082/94 e DNER/ME 122/94, em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada uma amostra por camada, para cada 300 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização. Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, com energia indicada no projeto, com material coletado na pista, em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada uma amostra por camada, para cada 300 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização.

No caso da utilização de material britado ou mistura de solo e material britado, a energia de compactação de projeto poderá ser modificada quanto ao número de golpes, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

Ensaios de Índice Suporte California - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, na energia de compactação indicada no projeto para o material coletado na pista, em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada uma amostra por camada para cada 300 m de pista, ou por camada por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável, conforme as normas vigentes. Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000m2, deverão ser coletadas pelo menos cinco amostras, para execução do controle dos insumos.

A verificação final da qualidade da camada de sub-base (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações, executadas de acordo com o Plano de Amostragem. Após a execução da sub-base proceder-se-á a relocação e nivelamento do eixo e bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

a) ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;

b) até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;

c) ± 10%, quanto à espessura da camada indicada no projeto.

Plano de Amostragem (Controle Tecnológico) - Todos os ensaios de controle e determinações relativos aos insumos, à produção e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem aqui citado, deverão cumprir as Condições Gerais e Específicas da Norma do DNIT.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

a) A sub-base será medida em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado. Não serão motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;

b) no cálculo dos volumes da sub-base serão consideradas as larguras e espessuras médias da camada obtidas no controle geométrico;

c) não serão considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

d) nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

7. DRENAGEM SUPERFICIAL

7.1. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

O assentamento de guia (meio-fio) de concreto em trecho reto deverá ser executado conforme as especificações e Normas. Suas dimensões serão de 12.0cm de base superior, 15.0 cm de base inferior, 22.0 cm de altura. é recomendável que a base seja compactada e embolsadas nas costas com concreto entre suas juntas. O embalsamento deverá evitar que elas se desloquem.

A CONTRATADA deverá possuir equipamento adequado para execução de tais serviços. As peças serão executadas em concreto usinado nas dimensões conforme projeto. Durante a operação de concretagem, a peça deve estar protegida da ação do sol e ventos.

A cura deve ser feita por molhagem das peças, com água vaporizada a intervalos frequentes, de modo a conservar a umidade por um período mínimo de três dias. A carga, o transporte e estocagem das peças deverão obedecer às instruções do projetista ou da FISCALIZAÇÃO, evitando-se submeter as peças a carregamentos não previstos.

A Guia e sarjeta deverá ser moldada no local e compor com o tento, com as mesmas características acima citadas.

7.2. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

O assentamento de guia (meio-fio) de concreto em trecho reto deverá ser executado conforme as especificações e Normas. Suas dimensões serão de 12.0cm de base superior, 15.0 cm de base inferior, 22.0 cm de altura. é recomendável que a base seja compactada e embolsadas nas costas com concreto entre suas juntas. O embalsamento deverá evitar que elas se desloquem.

A CONTRATADA deverá possuir equipamento adequado para execução de tais serviços. As peças serão executadas em concreto usinado nas dimensões conforme projeto. Durante a operação de concretagem, a peça deve estar protegida da ação do sol e ventos.

A cura deve ser feita por molhagem das peças, com água vaporizada a intervalos frequentes, de modo a conservar a umidade por um período mínimo de três dias. A carga, o transporte e estocagem das peças deverão obedecer às instruções do projetista ou da FISCALIZAÇÃO, evitando-se submeter as peças a carregamentos não previstos.

A Guia e sarjeta deverá ser moldada no local e compor com o tento, com as mesmas características acima citadas.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Será medida pela extensão efetivamente executada, expressa em m (metros). O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

8. REVESTIMENTO ASFALTICO

8.1 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície da base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10ºC. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

8.2 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Na Execução

a) A operação de diluição em água da emulsão utilizada, deve ser acompanhada pela Fiscalização, observando-se tanto a obtenção do grau de diluição desejada, como a perfeita circulação da emulsão diluída;

b) A temperatura de aplicação deve ser controlada, permanentemente, no caminhão espargidor, a fim de se verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura;

c) O controle da taxa de aplicação deve ser efetuado pelo método da bandeja, da seguinte maneira: coloca-se, na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material empregado;

d) Deve ser feito, no mínimo, uma determinação da taxa de ligante, em l/m², para cada faixa de espargimento, para, no máximo, cada 500 m de extensão;

e) A Fiscalização deve avaliar ainda, de forma visual: a homogeneidade de aplicação do banho, a efetiva cura do ligante aplicado.

A pintura de ligação deve ser aceita, desde que atendidas as seguintes condições:

a) A taxa de aplicação não se afaste do valor definido em mais de 15%;

b) O serviço seja considerado homogêneo, em função de inspeção visual efetuada pela Fiscalização;

c) A cura do ligante seja considerada satisfatória;

d) A temperatura de aplicação seja considerada adequada, em função da curva viscosidade x temperatura, do ligante empregado

8.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.

Concreto Asfáltico - Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente. A camada de revestimento/base em CBUQ será construída com espessura constante de 5,0 cm.

A espessura da camada compactada nunca deverá ser inferior a três vezes a dimensão máxima do agregado no concreto, podendo ser admitida a espessura de até 30 cm desde que, os ensaios de densidade demonstrem a homogeneidade de toda a profundidade da camada.

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10ºC.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor NORMA DNIT 031/2006 –ES 4 certificados de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou o dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

- EXECUÇÃO

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

A produção do concreto asfáltico é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados no item 5.3, Norma DNIT 031/2006, quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberto na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém–acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Para execução do concreto asfáltico são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora. Os cuidados observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção, a estocagem e a aplicação de agregados, assim como a operação da usina.

No decorrer do processo de obtenção de agregados de pedreiras e areias devem ser considerados os seguintes cuidados principais:

a) caso utilizadas instalações comerciais, a BRITA e a areia somente são aceitas após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira/areal, cuja cópia deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da Obra;

b) não é permitida a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;

c) planejar adequadamente a exploração da pedreira e do areal, de modo a minimizar os impactos decorrentes da exploração e a possibilitar a recuperação ambiental após o término das atividades exploratórias;

d) impedir as queimadas;

e) seguir as recomendações constantes da Norma DNER-ES 279 para os caminhos de serviço;

f) construir, junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso;

g) além destas, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER ISA-07 – Instrução de Serviço Ambiental: impactos da fase de obras rodoviárias – causas/mitigação/ eliminação.

Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água. Vedar o descarte do refugo de materiais usados na faixa de domínio e em áreas onde possam causar prejuízos ambientais. Recuperar a área afetada pelas operações de construção / execução, imediatamente após a remoção da usina e dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

As operações em usinas asfálticas a quente englobam:

a) estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;

b) transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;

c) transporte e estocagem de filer;

d) transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e do cimento asfáltico. Os agentes e fontes poluidoras compreendem: Impedir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distância inferior a 200 m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, de hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas asilos, orfanatos creches, clubes esportivos, parques de diversões e outras construções comunitárias. Definir no projeto executivo, áreas para as instalações industriais, de maneira tal que se consiga o mínimo de agressão ao meio ambiente. O Executante será responsável pela obtenção da licença de

instalação/operação assim como pela manutenção e condições de funcionamento da usina dentro do prescrito nesta Norma.

9. PASSEIO/ CALÇADA

9.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para execução de pavimentação de passeio (calçada) em concreto simples desempenado com junta plástica. Na execução da pavimentação em concreto, é necessário observar às seguintes recomendações:

Nivelamento do piso de terra; Apiloamento e umedecimento da superfície;

Colocação de guias plásticas para criação de juntas de dilatação; Espalhamento da camada de concreto simples, no traço indicado no projeto executivo, de cimento areia e seixo, em quadros alternados (à semelhança de um quadro de xadrez);

A espessura da camada de concreto deverá ser no mínimo de 7 cm e dependerá da sobrecarga que irá suportar; A camada terá que ser feita com caimento no sentido dos locais previstos para escoamento das águas e inclinação não superior a 1,5%; O acabamento será obtido pelo sarrafeamento, desempeno e moderado alisamento do concreto quando ele estiver ainda em estado plástico; Os cimentados precisam ser divididos em painéis, coincidindo as juntas com as da base de concreto; A cura do cimentado será obrigatoriamente feita pela conservação da superfície contínua e levemente molhada, durante pelo menos 7 dias após a sua execução;

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

A medição será feita, pela área total das calçadas executadas, previstas em projeto ou em áreas liberadas e aprovadas pela fiscalização, medidas no local.

O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

10 SINALIZAÇÃO

10.1.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Transito- Volume IV do Contran Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos. São classificadas em: de tráfego;

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização do pavimento.

Deve ser feita a pré-marcação de acordo com o projeto;

Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Será medida pela extensão efetivamente executada, expressa em m (metros). O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

10.1.1 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Transito- Volume IV do Contran Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos. São classificadas em: de tráfego;

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização do pavimento.

Deve ser feita a pré-marcação de acordo com o projeto;

Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Será medida pela extensão efetivamente executada, expressa em m (metros). O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha depreços pelas quantidades medidas.

10.2.1. SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço galvanizado, conforme especificações da NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária. As placas serão pintadas com tintas refletiva, de modo que permita a visibilidade noturna.

10.2.2. PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço galvanizado, conforme especificações da NBR 11904. Para a refletorização, são utilizados:

• Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco;

• Símbolo fosco sobre fundo em material refletivo;

• Símbolo e fundo em material refletivo.

10.2.3. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço galvanizado, conforme especificações da NBR 11904. Para a refletorização, são utilizados:

• Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco;

• Símbolo fosco sobre fundo em material refletivo;

• Símbolo e fundo em material refletivo.

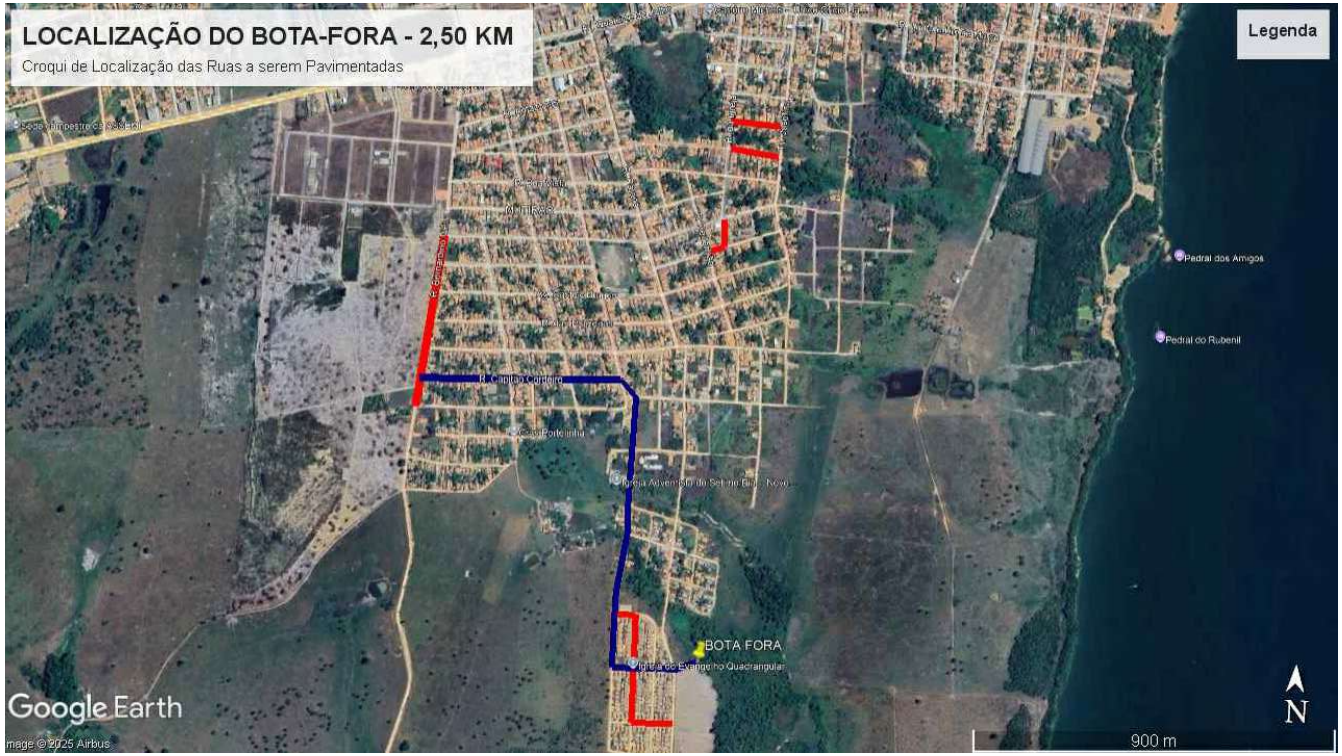
gov.br
Documento assinado digitalmente
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 27/09/2025 19:28:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Heins Alfred Loebens
Eng. Civil



LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS JAZIDA ATERRO			
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DMT
JAZIDA	9437585,60 S	680046,41 E	8,5 Km

LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA
Sem Escala



LOCALIZAÇÃO DO BOTA-FORA			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS BOTA-FORA			
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DMT
BOTA-FORA	9430346,53 S	684580,12 E	2,5 Km

LOCALIZAÇÃO DO BOTA FORA
Sem Escala

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDERECO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

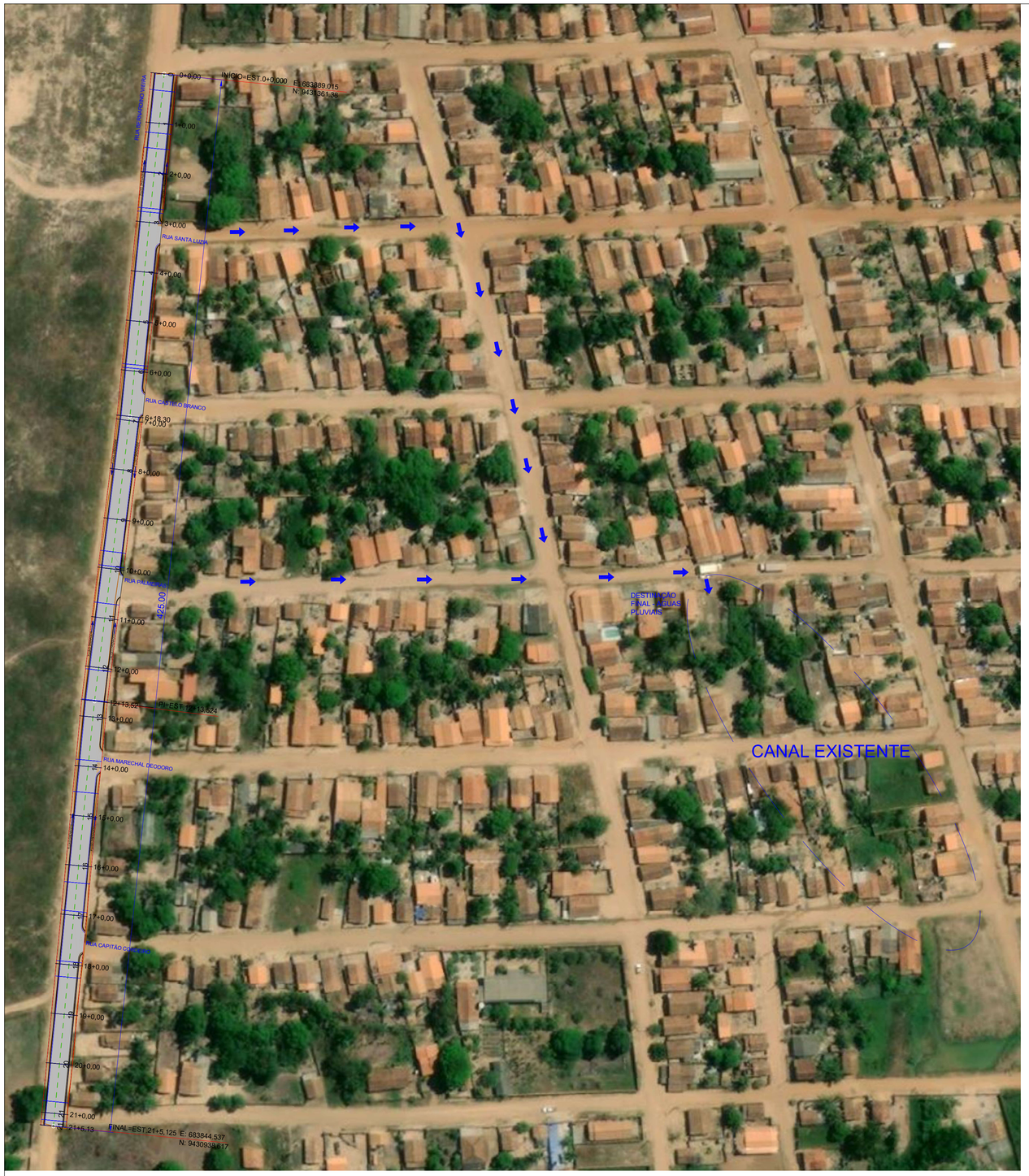
APROVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO DA CIDADE
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA

PROPRIETÁRIO:
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29

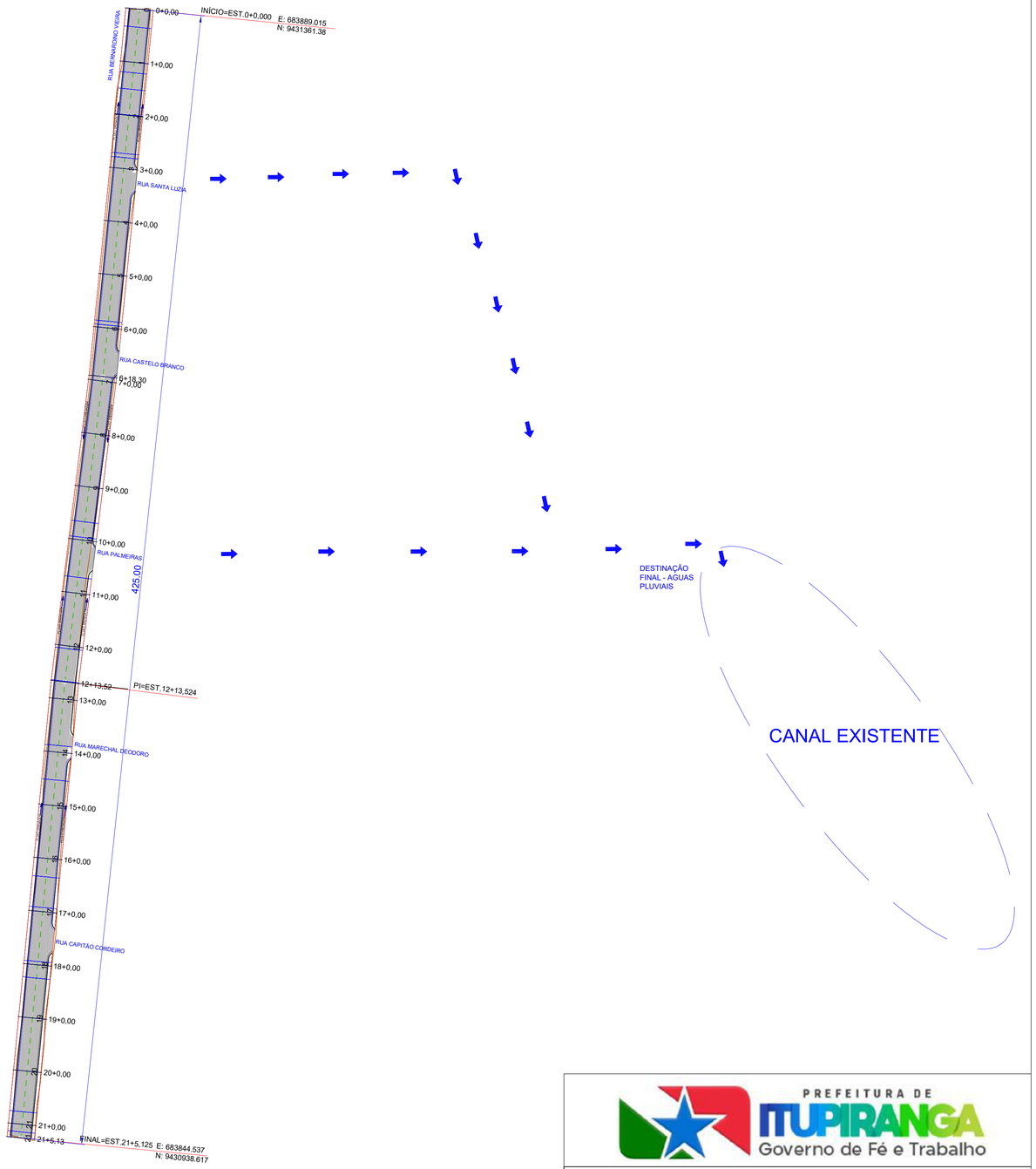
AUTOR E RESP. TECNICO:
Documento assinado digitalmente
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 25/09/2025 22:29:58-0300
HEINS ALFRED LOEBENS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA – PA 151816139-3

ESCALA:	REV.:	PRANCHA:
INDICADA	Rev. 00	1/1
OPER. CAD: HEINS LOEBENS	DATA: SET / 2025	

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA E BOTA-FORA



DESTINAÇÃO FINAL DAS AGUAS PLUVIAIS
RUA BERNARDINO VIEIRA
Esc.: 1/ 1000



PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

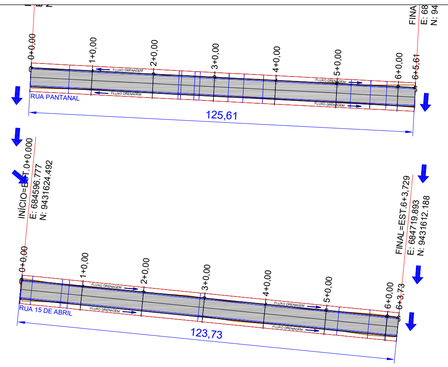
APROVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIGOR
Documento assinado digitalmente
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
Data: 08/12/2025 12:12:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA. 152231666-3

PROPRIETÁRIO:
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Documento assinado digitalmente
gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 08/12/2025 12:15:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTOR E RESP. TECNICO:
HEINS ALFRED LOEBENS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PA 1518161138-3

ESCALA: INDICADA	**REV.:** Rev. 00	**PRANCHA:** 1/3
OPER. CAD: HEINS LOEBENS	**DATA:** SET / 2025	

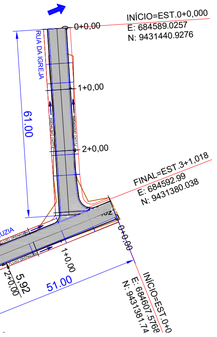
CONTEÚDO:
DETALHAMENTO DE DESTINAÇÃO FINAL DAS AGUAS PLUVIAIS RUA BERNARDINO VIEIRA



DESTINAÇÃO FINAL - AGUAS PLUVIAIS

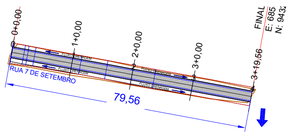
CANAL EXISTENTE

DESTINAÇÃO FINAL - AGUAS PLUVIAIS



DESTINAÇÃO FINAL DAS AGUAS PLUVIAIS
RUA PANTANAL, RUA 15 DE ABRIL, RUA DA IGREJA E RUA SANTA LUZIA

Esc.: 1/ 1000



DESTINAÇÃO FINAL - AGUAS PLUVIAIS

PONTO DE DESAGUA PARA RIO TOCANTINS



DESTINAÇÃO FINAL DAS AGUAS PLUVIAIS
RUA 7 DE SETEMBRO

Esc.: 1/ 1000

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

APROVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIGOR
Documento assinado digitalmente
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
Data: 08/12/2025 12:13:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA. 152231666-3

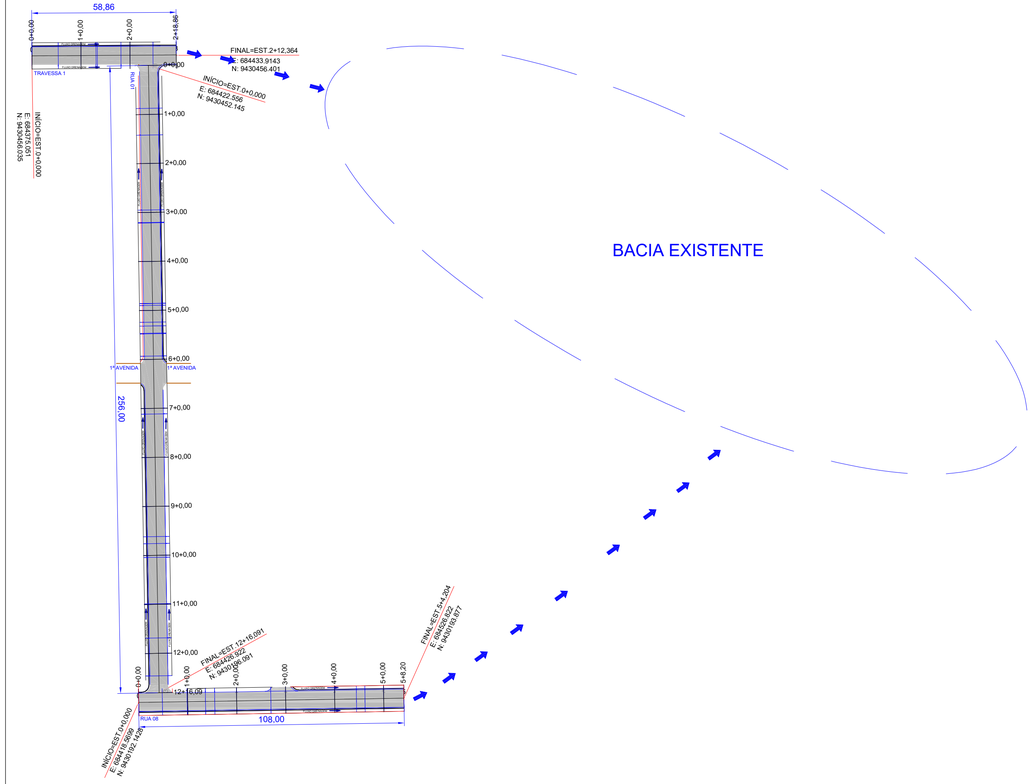
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29
Documento assinado digitalmente
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 08/12/2025 12:15:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTOR E RESP. TECNICO
HEINS ALFRED LOEBENS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PA 151816138-3

MUNICIPIO DE ITUPIRANGA\0507710200 01\29 — Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA\05077102000129

ESCALA:	REV.:	PRANCHA:
INDICADA	Rev. 00	2/3
OPER. CAD: HEINS LOEBENS	**DATA:** SET / 2025	

CONTEÚDO:
DETALHAMENTO DE DESTINAÇÃO FINAL DAS AGUAS PLUVIAIS RUA PANTANAL, RUA 15 DE ABRIL, RUA DA IGREJA E RUA SANTA LUZIA E RUA 7 DE SETEMBRO

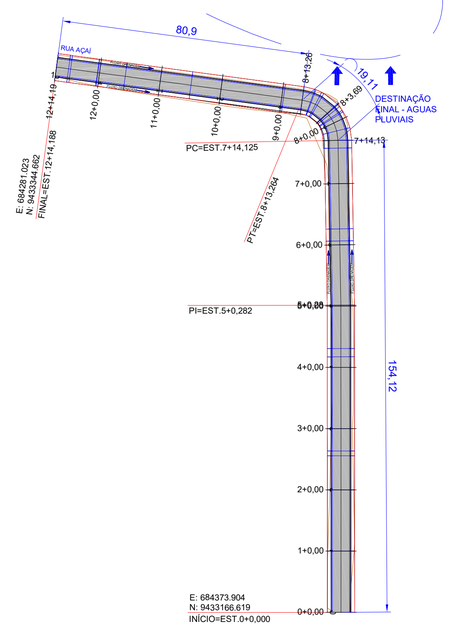


DESTINAÇÃO FINAL DAS AGUAS PLUVIAIS

TRAVESSA 01, RUA 01 E RUA 08

Esc.: 1/ 1000





DESTINAÇÃO FINAL DAS AGUAS PLUVIAIS

RUA SÃO LUIZ E RUA AÇAÍ

Esc.: 1/ 1000



PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

APROVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIGOR
Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
Data: 08/12/2025 12:12:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA. 152231666-3

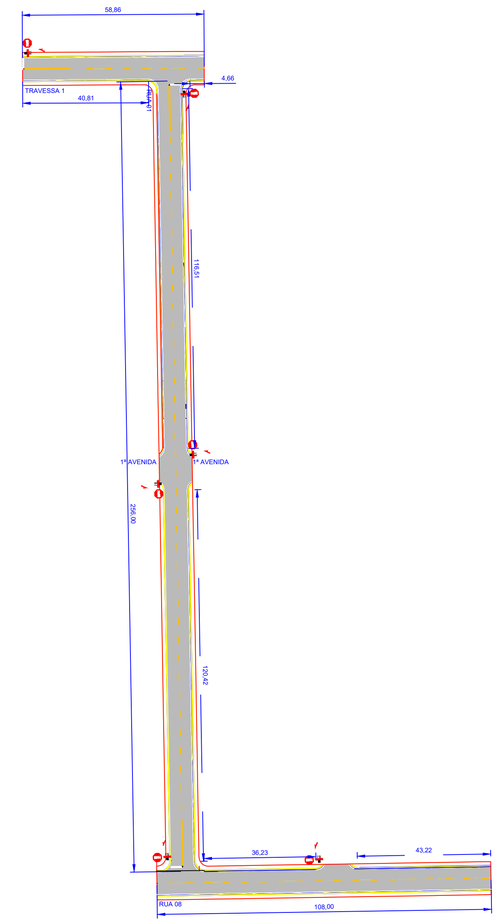
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29
Documento assinado digitalmente gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 08/12/2025 12:15:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

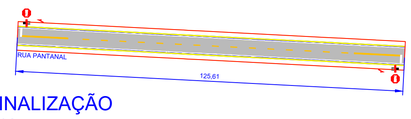
AUTOR E RESP. TECNICO:
HEINS ALFRED LOEBENS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PA 151816138-3

ESCALA:	REV.:	PRANCHA:
INDICADA	Rev. 00	3/3
OPER. CAD: HEINS LOEBENS	DATA: SET / 2025	

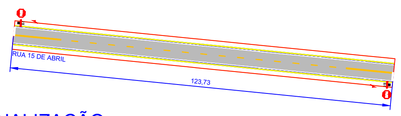
CONTEÚDO:
DETALHAMENTO DE DESTINAÇÃO FINAL DAS AGUAS PLUVIAIS
TRAVESSA 01, RUA 01, RUA 08, RUA SÃO LUIZ E RUA AÇAÍ



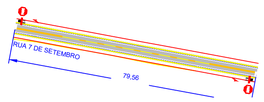
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
TRAV. 01 RUA 01 e 08
S/Esc.:



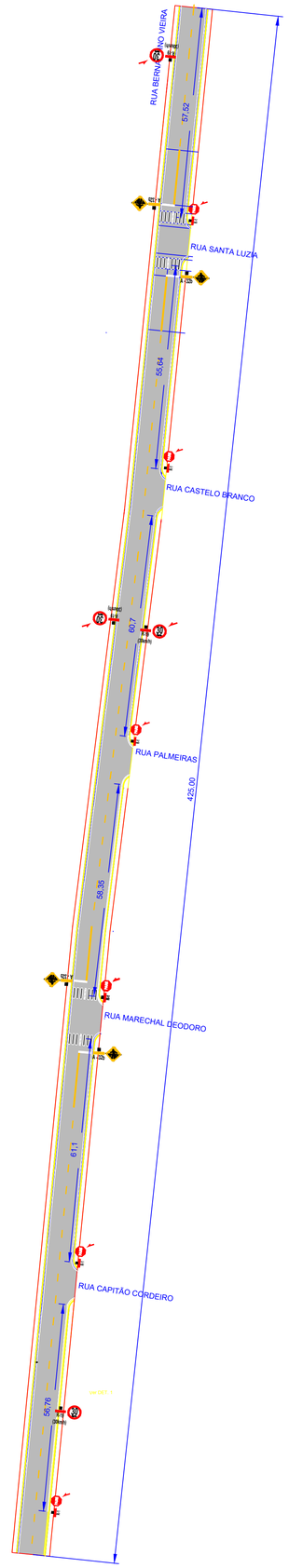
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
RUA PANTANAL
S/Esc.:



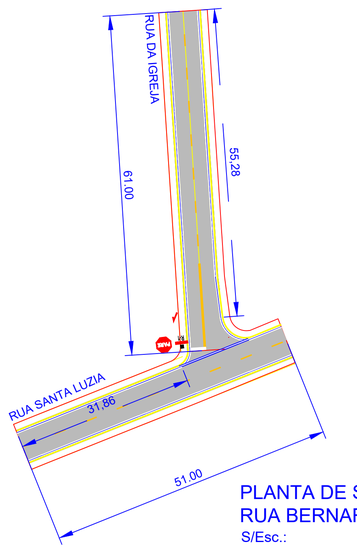
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
RUA 15 DE ABRIL
S/Esc.:



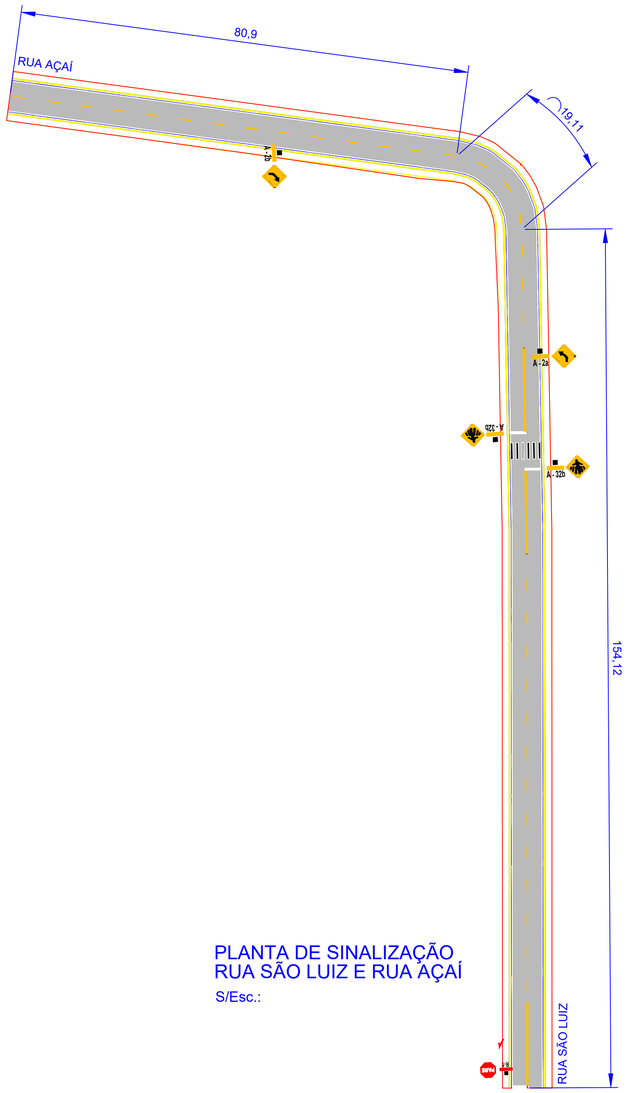
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
RUA 7 DE SETEMBRO
S/Esc.:



PLANTA DE SINALIZAÇÃO
RUA BERNARDINO VIEIRA
S/Esc.:

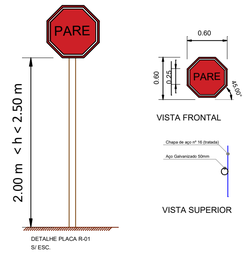


PLANTA DE SINALIZAÇÃO
RUA BERNARDINO VIEIRA
S/Esc.:



PLANTA DE SINALIZAÇÃO
RUA SÃO LUIZ E RUA AÇAÍ
S/Esc.:



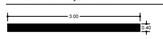


PLACA DE REGULAMENTAÇÃO
1) Placa de PARE (R-01), forma octogonal;
2) Cores:
2.1) Fundo: Vermelho refletivo;
2.2) Borda Interna: Branco refletivo;
2.3) Borda Externa: Vermelho refletivo;
2.4) Letras: Branco refletivo;
2.5) Verso: Preto fosco;
3) Medidas:
3.1) Borda Externa: 10 mm;
3.2) Borda Interna: 20 mm;
3.3) Letra, altura: 144 mm;

OBS 01: A sinalização vertical deverá ser de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol.1, CONTRAN.
OBS 02: A placa de PARE (R-01) deve ser posicionada a no máximo 10 m do prolongamento do meio fio ou bordo da pista transversal.
OBS 03: O afastamento lateral da placa deve ser, no mínimo, de 30 cm para trechos retos da via e de 40 cm para trecho curvo da via.



LINHA DE RETENÇÃO - LRE



QUANT. = (20,40 m²)

FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES - FTP

QUANT. = (40,8 m²)

LINHA SIMPLES SECCIONADA - LFO-2

QUANT. = (40,40 m²)

LINHA DUPLA CONTÍNUA - LFO-3

QUANT. = (51,00 m²)

LINHA DE BORDO - LBO

QUANT. = (300,36 m²)

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29

AUTOR E RESP. TECNICO:
HEINS ALFRED LOEBENS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PA 151816138-3

MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129 — Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
Documento assinado digitalmente gov.br HEINS ALFRED LOEBENS Data: 08/12/2025 11:10:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Documento assinado digitalmente gov.br HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA Data: 08/12/2025 11:04:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

APROVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
Documento assinado digitalmente
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PA. 152231666-3

ESCALA:	REV.:
INDICADA	Rev. 00
OPER. CAD: HENRIQUE RAMOS	**DATA:** DEZ / 2025

CONTEÚDO: PLANTA DE SINALIZAÇÃO

APROVAÇÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Documento assinado digitalmente gov.br ANDRE PARENTE DA SILVA Data: 08/12/2025 10:48:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

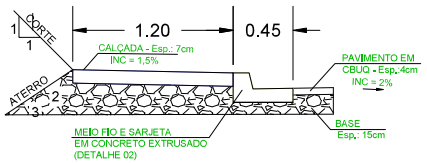
PRANCHA: ÚNICA



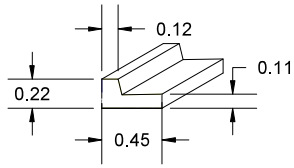
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PAV. DE ITUPIRANGA
RUA BERNARDINO VIEIRA
Esc.: 1/ 1000



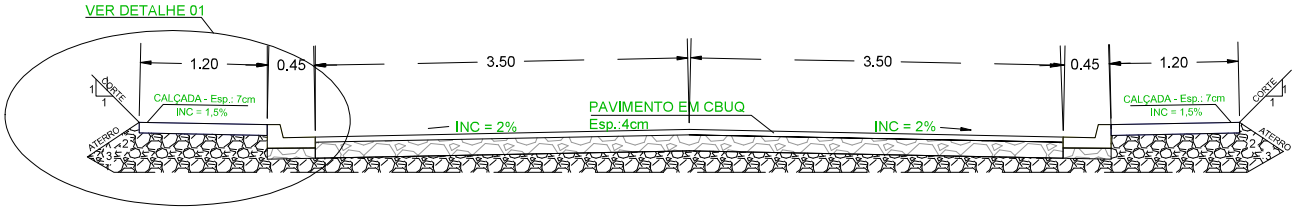
PROJETO GEOMETRICO DE PAV.
RUA BERNADINO VIEIRA
Esc.: 1/ 750



DETALHE 01 - CALÇADA E MEIO - FIO
Esc.: 1/20



DETALHE 02
MEIO-FIO E SARJETA
EM CONCRETO EXTRUSADO
Esc.: 1/20



CORTE TRANSVERSAL TIPO DO PAVIMENTO
Esc.: 1/25

ANOTAÇÕES

- TODA A OBRA DEVERÁ SER REALIZADA RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES REFERENTES A CADA TIPO E ETAPA DO OBJETO PLEITEADO.

- POSSÍVEIS AJUSTES E/OU MUDANÇAS PODERÃO SEREM FEITAS NO PROJETOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DA OBRA DEVIDO AS VARIÁVEIS CONSTRUTIVAS, DESDE QUE PREVIAMENTE COMUNICADO A FISCALIZAÇÃO.

LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
- Pavimento Projetado
- Meio-Fio Projetado
- Passeio Público
- Numero da Estaca + Complemento
- Eixo da Via (E0+0,00)
- Estaca

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

APROVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
APROVADO
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA

PROPRIETÁRIO:
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29

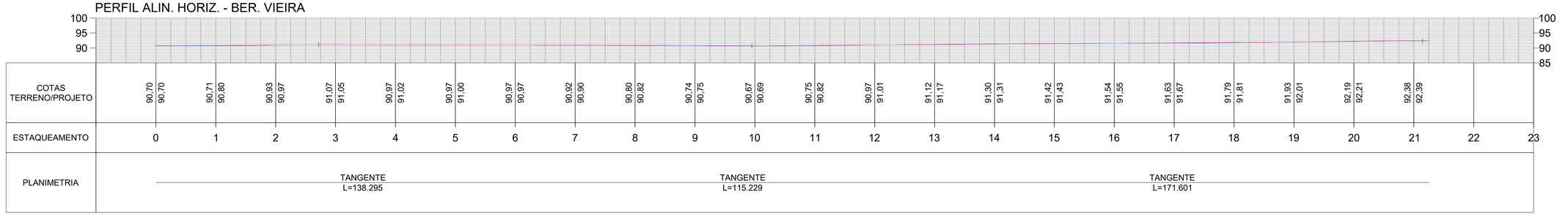
AUTOR E RESP. TÉCNICO:
HEINS ALFRED LOEBENS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PA 1518161938-0

ESCALA:	REV.:
INDICADA	Rev. 00
OPER. CAD: HEINS LOEBENS	DATA: SET / 2025

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA PAV. DE ITUPIRANGA
PROJETO GEOMÉTRICO E SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA BERNARDINO VIEIRA

PRANCHA: 1/10

PERFIL ALIN. HORIZ. - BER. VIEIRA



PERFIL LONGITUDINAL DE PAV. RUA BERNADINO VIEIRA

Esc.: 1/ 750



SEÇÕES TRANSVERSAIS DE PAV. RUA BERNADINO VIEIRA

Esc.: 1/ 750

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2+0,00	0,00	0,06	0,00	0,64	0,00	0,64	-0,64
3+0,00	0,00	0,07	0,00	1,38	0,00	2,02	-2,02
4+0,00	0,00	0,08	0,02	1,51	0,02	3,53	-3,51
5+0,00	0,03	0,00	0,30	0,76	0,31	4,30	-3,98
6+0,00	0,04	0,00	0,72	0,00	1,03	4,30	-3,26
6+18,30	0,03	0,00	0,71	0,00	1,75	4,30	-2,55
7+0,00	0,05	0,00	0,07	0,00	1,81	4,30	-2,48
8+0,00	0,10	0,00	1,50	0,00	3,31	4,30	-0,98
9+0,00	0,15	0,00	2,46	0,00	5,77	4,30	1,48
10+0,00	0,16	0,00	3,12	0,00	8,89	4,30	4,60
11+0,00	0,12	0,00	2,84	0,00	11,73	4,30	7,44
12+0,00	0,14	0,00	2,62	0,00	14,35	4,30	10,06
12+13,52	0,14	0,00	1,92	0,00	16,28	4,30	11,98
13+0,00	0,12	0,00	0,83	0,00	17,10	4,30	12,81
14+0,00	0,32	0,00	4,35	0,00	21,46	4,30	17,16
15+0,00	0,09	0,06	4,03	0,59	25,49	4,88	20,60
16+0,00	0,11	0,06	1,90	1,21	27,39	6,09	21,30
17+0,00	0,04	0,11	1,49	1,73	28,88	7,82	21,05
18+0,00	0,00	0,14	0,43	2,56	29,31	10,39	18,92
19+0,00	0,00	0,03	0,00	1,71	29,31	12,10	17,21
20+0,00	0,00	0,01	0,00	0,34	29,31	12,43	16,88
21+0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	29,31	12,50	16,80
21+5,13	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31	12,50	16,80

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129 — PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129

AUTOR E RESP. TECNICO:
Documento assinado digitalmente gov.br HEINS ALFRED LOEBENS Data: 25/09/2025 22:29:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PA 151816138-3

APROVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIGOR
Documento assinado digitalmente gov.br HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA Data: 26/09/2025 11:37:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA. 152231696-3

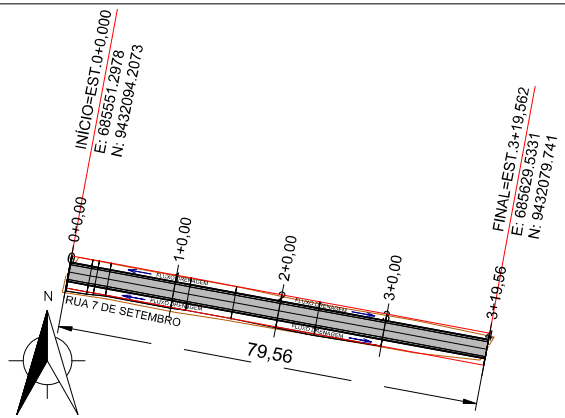
ESCALA:	REV.:	PRANCHA:
INDICADA	Rev. 00	2/10
OPER. CAD: HEINS LOEBENS	DATA: SET / 2025	

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA PAV. DE ITUPIRANGA
PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS DA RUA BERNARDINO VIEIRA



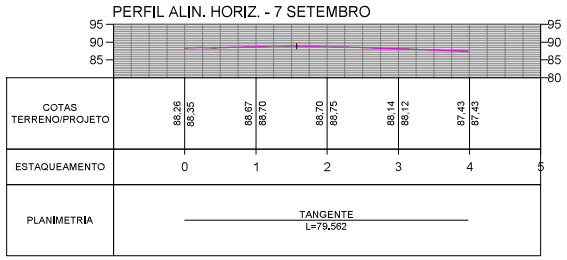
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PAV. DE ITUPIRANGA - RUA 7 DE SETEMBRO

Esc.: 1/ 500



PROJETO GEOMETRICO DE PAV. RUA 7 DE SETEMBRO

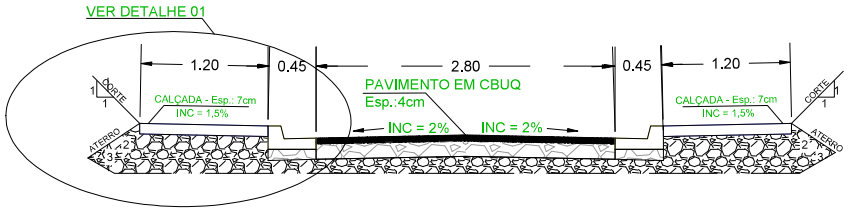
Esc.: 1/ 500



PERFIL LONGITUDINAL DE PAV. RUA 7 DE SETEMBRO

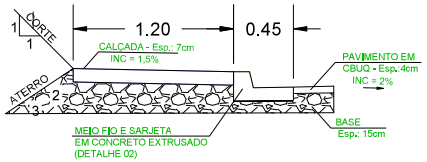
Esc.: 1/ 750

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	1,10	0,05	11,00	0,49	11,00	0,49	10,51
2+0,00	0,50	0,08	16,04	1,30	26,55	1,79	24,76
3+0,00	0,81	0,01	13,09	0,87	37,85	2,66	35,19
3+19,56	4,26	0,00	50,70	0,07	85,89	2,73	83,16



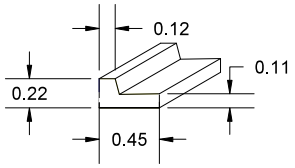
CORTE TRANSVERSAL TÍPO DO PAVIMENTO

Esc.: 1/25



DETALHE 01 - CALÇADA E MEIO - FIO

Esc.: 1/20

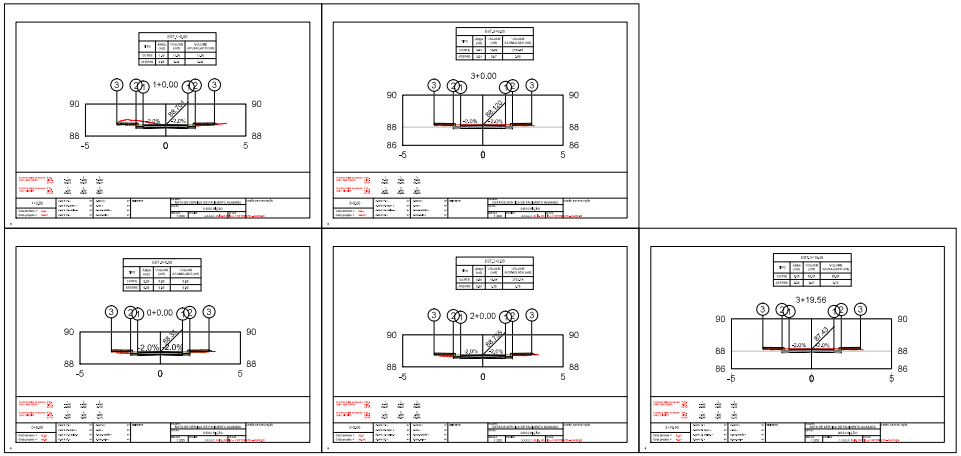


DETALHE 02

MEIO-FIO E SARJETA

EM CONCRETO EXTRUSADO

Esc.: 1/20



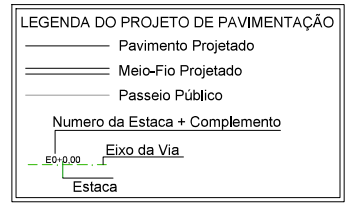
SEÇÕES TRANSVERSAIS DE PAV. RUA 7 DE SETEMBRO

Esc.: 1/ 500

ANOTAÇÕES

- TODA A OBRA DEVERÁ SER REALIZADA RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES REFERENTES A CADA TIPO E ETAPA DO OBJETO PLEITEADO.

- POSSÍVEIS AJUSTES E/OU MUDANÇAS PODERÃO SEREM FEITAS NO PROJETOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DA OBRA DEVIDO AS VARIÁVEIS CONSTRUTIVAS, DESDE QUE PREVIAMENTE COMUNICADO A FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA CNPJ: 05.077.102/0001-29

AUTOR E RESP. TÉCNICO: HEINS ALFRED LOEBENS ENGENHEIRO CIVIL CREA - PA 1518161938-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA APROVADO EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO DA LOCALIDADE HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA

ESCALA:	REV.:
INDICADA	Rev. 00
OPER. CAD:	DATA:
HEINS LOEBENS	SET / 2025

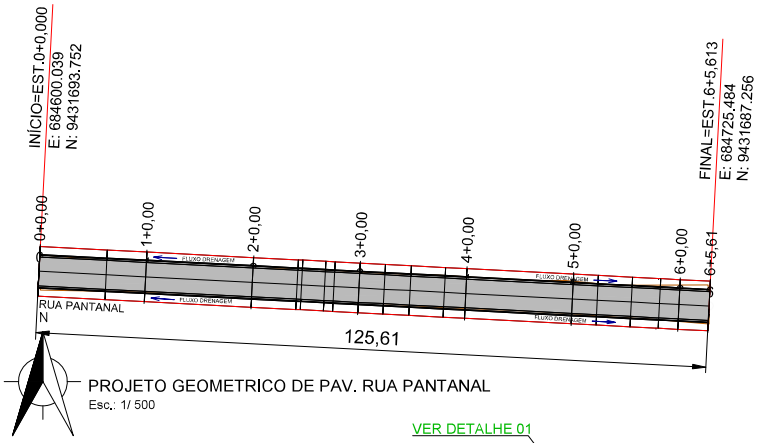
CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA PAV. DE ITUPIRANGA
PROJETO GEOMÉTRICO, SEÇÃO TRANSVERSAL E PERFIL LONGITUDINAL DA RUA 07 DE SETEMBRO

PRANCHA: **3/10**



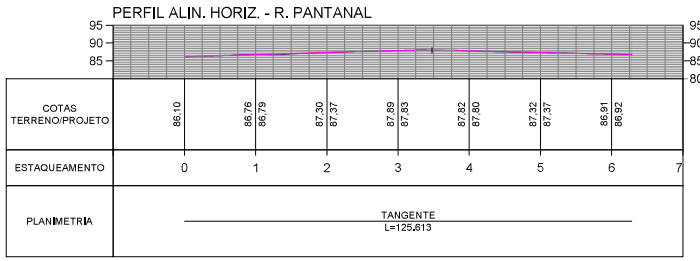
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PAV. DE ITUPIRANGA - RUA PANTANAL

Esc.: 1/ 750



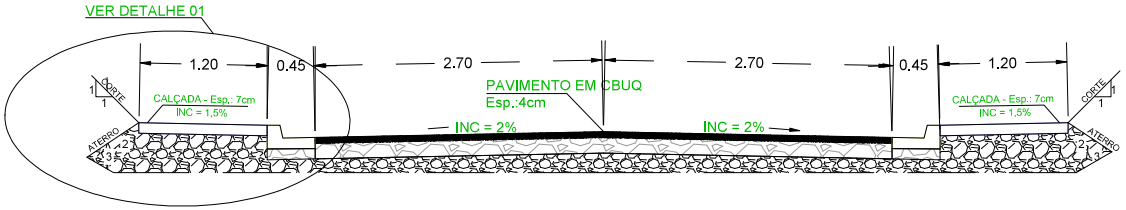
PROJETO GEOMETRICO DE PAV. RUA PANTANAL

Esc.: 1/ 500



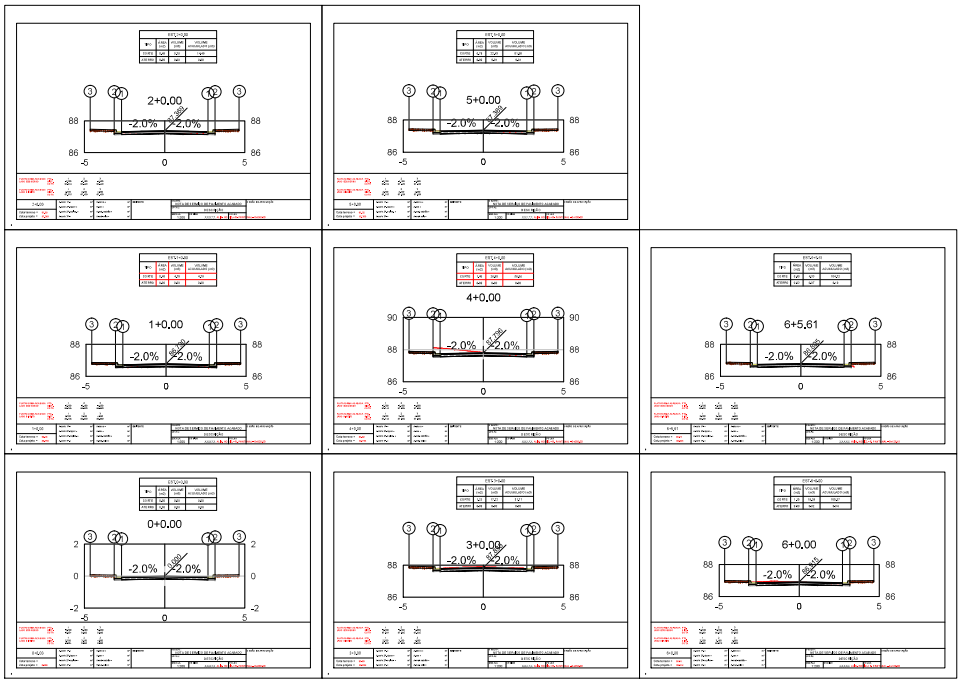
PERFIL LONGITUDINAL DE PAV. RUA PANTANAL

Esc.: 1/ 750



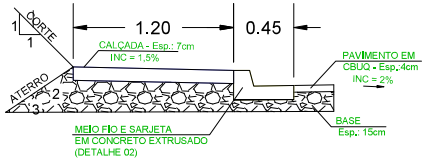
CORTE TRANSVERSAL TIPO DO PAVIMENTO

Esc.: 1/25



SEÇÕES TRANSVERSAIS DE PAV. RUA PANTANAL

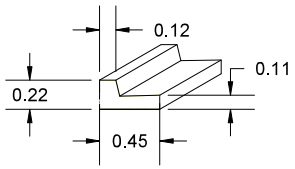
Esc.: 1/ 500



DETALHE 01 - CALÇADA E MEIO - FIO

Esc.: 1/20

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	0,48	0,00	4,79	0,00	4,79	0,00	4,79
2+0,00	0,49	0,00	9,70	0,00	14,49	0,00	14,49
3+0,00	1,23	0,00	17,22	0,00	31,71	0,00	31,71
4+0,00	1,46	0,00	26,95	0,00	58,66	0,00	58,66
5+0,00	0,78	0,00	22,43	0,01	81,08	0,01	81,07
6+0,00	1,15	0,00	19,29	0,02	100,37	0,04	100,33
6+5,61	0,40	0,02	4,35	0,07	104,72	0,10	104,61



DETALHE 02

MEIO-FIO E SARJETA

EM CONCRETO EXTRUSADO

Esc.: 1/20

LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Pavimento Projetado

Meio-Fio Projetado

Passeio Público

Numero da Estaca + Complemento

Eixo da Via

Estaca

PREFEITURA DE ITUPIRANGA

Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:

ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

APROVAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
APROVADO
govbr HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29
govbr HEINS ALFRED LOEBENS

AUTOR E RESP. TECNICO: HEINS ALFRED LOEBENS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PA 151816139-3

ESCALA:	REV.:
INDICADA	Rev. 00
OPER. CAD: HEINS LOEBENS	DATA: SET / 2025

CONTEÚDO:

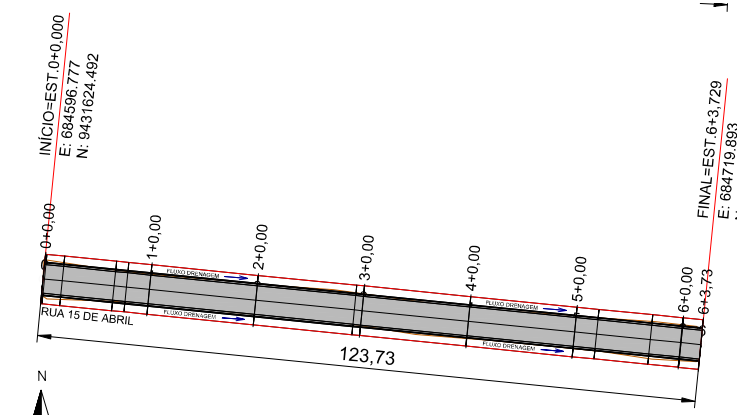
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA PAV. DE ITUPIRANGA

PROJETO GEOMÉTRICO, SEÇÃO TRANSVERSAL E PERFIL LONGITUDINAL DA RUA PANTANAL

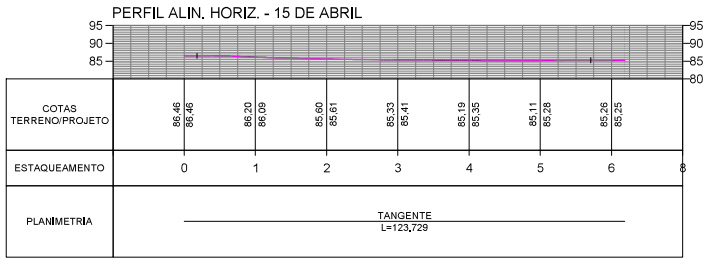
PRANCHA: 4/10



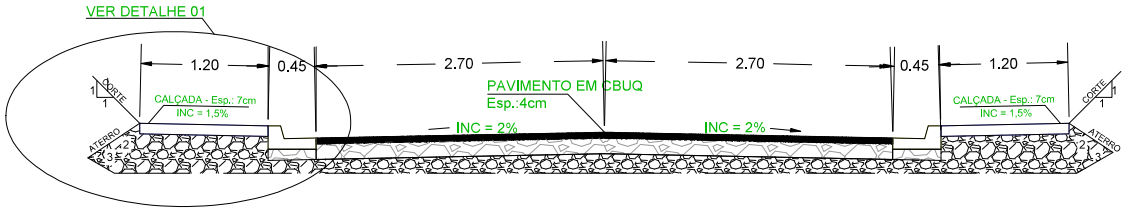
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PAV. DE ITUPIRANGA - RUA PANTANAL
Esc.: 1/ 750



PROJETO GEOMETRICO DE PAV. RUA 15 DE ABRIL
Esc.: 1/ 500



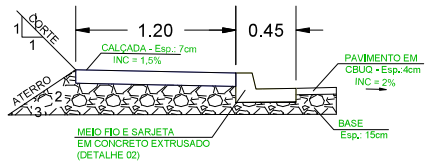
PERFIL LONGITUDINAL DE PAV. RUA 15 DE ABRIL
Esc.: 1/ 750



CORTE TRANSVERSAL TIPO DO PAVIMENTO
Esc.: 1/25



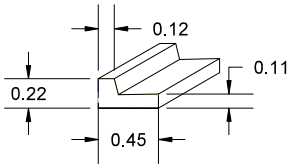
SEÇÕES TRANSVERSAIS DE PAV. RUA 15 DE ABRIL
Esc.: 1/ 500



DETALHE 01 - CALÇADA E MEIO - FIO
Esc.: 1/20

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	1,74	0,00	17,40	0,00	17,40	0,00	17,40
2+0,00	1,13	0,00	28,76	0,00	46,10	0,00	46,10
3+0,00	0,72	0,00	18,58	0,01	64,68	0,01	64,67
4+0,00	0,16	0,04	8,82	0,40	73,49	0,40	73,09
5+0,00	0,15	0,15	3,06	1,91	76,15	2,32	73,83
6+0,00	1,34	0,00	14,90	1,53	88,73	3,84	84,89
6+3,73	0,00	0,00	2,50	0,00	87,39	3,84	83,55



DETALHE 02
MEIO-FIO E SARJETA
EM CONCRETO EXTRUSADO
Esc.: 1/20

LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
- Pavimento Projetado
- Meio-Fio Projetado
- Passeio Público
- Numero da Estaca + Complemento
- E0+0,00 — Eixo da Via
- Estaca

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

APROVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
APROVADO
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA

PROPRIETÁRIO:
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29

AUTOR E RESP. TÉCNICO:
HEINS ALFRED LOEBENS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PA 151816139-3

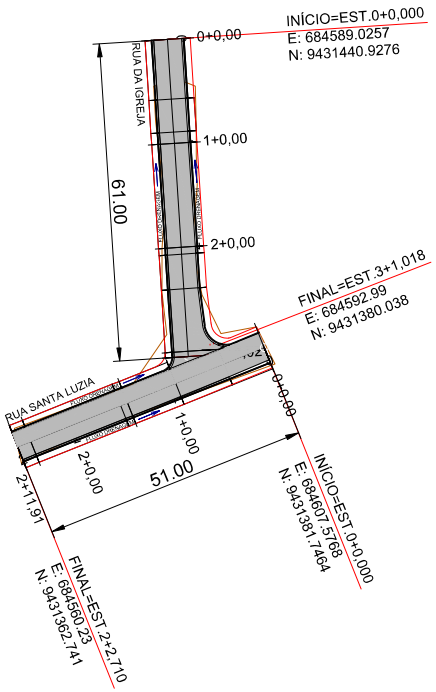
ESCALA:	REV.:
INDICADA	Rev. 00
OPER. CAD:	DATA:
HEINS LOEBENS	SET / 2025

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA PAV. DE ITUPIRANGA
PROJETO GEOMÉTRICO, SEÇÃO TRANSVERSAL E PERFIL LONGITUDINAL DA RUA 15 DE ABRIL

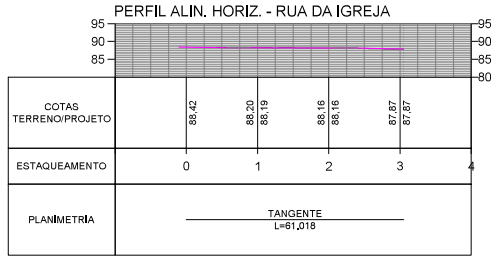
PRANCHA: 5/10



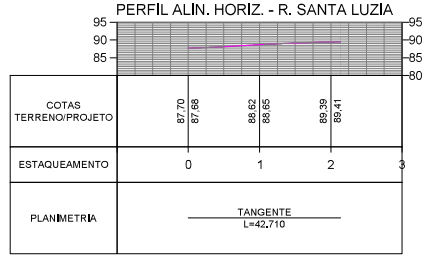
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PAV. DE ITUPIRANGA - RUA DA IGREJA E RUA SANTA LUZIA
Esc.: 1/ 750



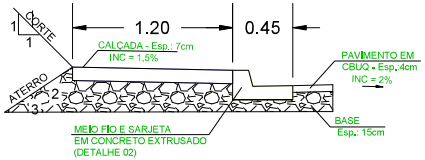
PROJETO GEOMETRICO DE PAV. RUA DA IGREJA E RUA SANTA LUZIA
Esc.: 1/ 500



PERFIL LONGITUDINAL DE PAV. RUA DA IGREJA
Esc.: 1/ 750



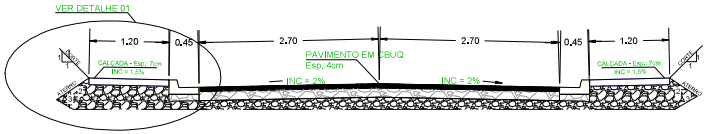
PERFIL LONGITUDINAL DE PAV. RUA SANTA LUZIA
Esc.: 1/ 750



DETALHE 01 - CALÇADA E MEIO - FIO
Esc.: 1/20

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	0,29	0,00	2,92	0,00	2,92	0,00	2,92
2+0,00	0,70	0,00	9,97	0,00	12,89	0,00	12,89
3+0,00	1,23	0,37	19,35	3,73	32,24	3,73	28,50
3+1,02	0,29	0,00	2,92	0,19	35,16	3,92	31,24

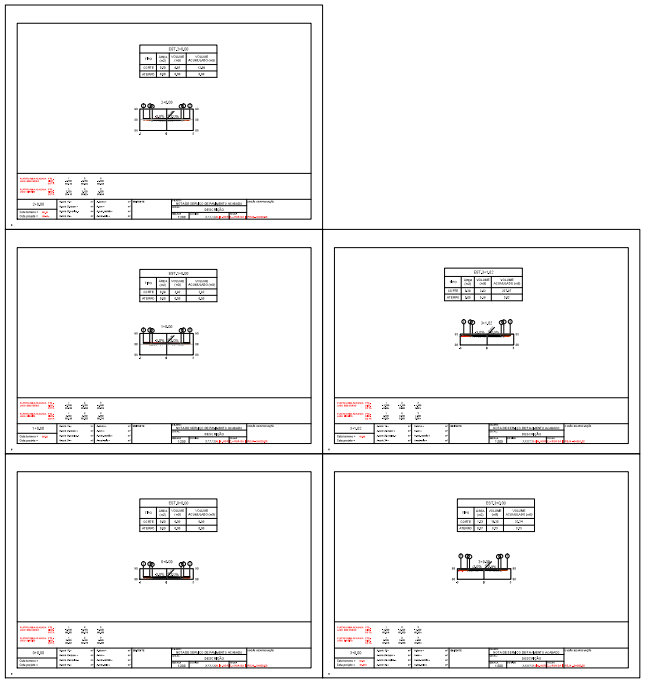
TABELA DE VOLUME DE CORTE E ATERRO - RUA DA IGREJA



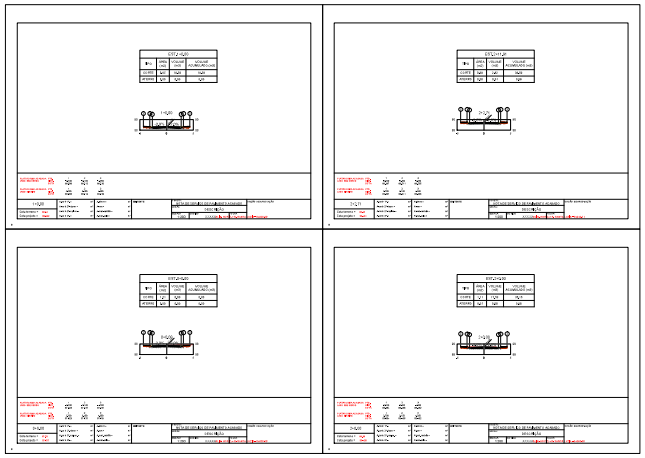
CORTE TRANSVERSAL TIPO DO PAVIMENTO
Esc.: 1/40

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	0,65	0,00	18,58	0,00	18,58	0,00	18,58
2+0,00	1,11	0,01	17,58	0,08	36,16	0,08	36,09
2+2,71	0,68	0,00	2,42	0,01	38,59	0,09	38,50

TABELA DE VOLUME DE CORTE E ATERRO - RUA SANTA LUZIA

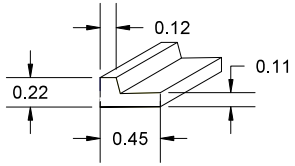


SEÇÕES TRANSVERSAIS DE PAV. RUA DA IGREJA
Esc.: 1/ 500



SEÇÕES TRANSVERSAIS DE PAV. RUA SANTA LUZIA
Esc.: 1/ 500

LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
- Pavimento Projetado
- Meio-Fio Projetado
- Passeio Público
- Numero da Estaca + Complemento
- Eixo da Via
- E0+0,00
- Estaca



DETALHE 02
MEIO-FIO E SARJETA
EM CONCRETO EXTRUSADO
Esc.: 1/20

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

APROVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO DA MUNICIPIO

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000012901 — Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000012901 — PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA — CNPJ: 05.077.102/0001-29

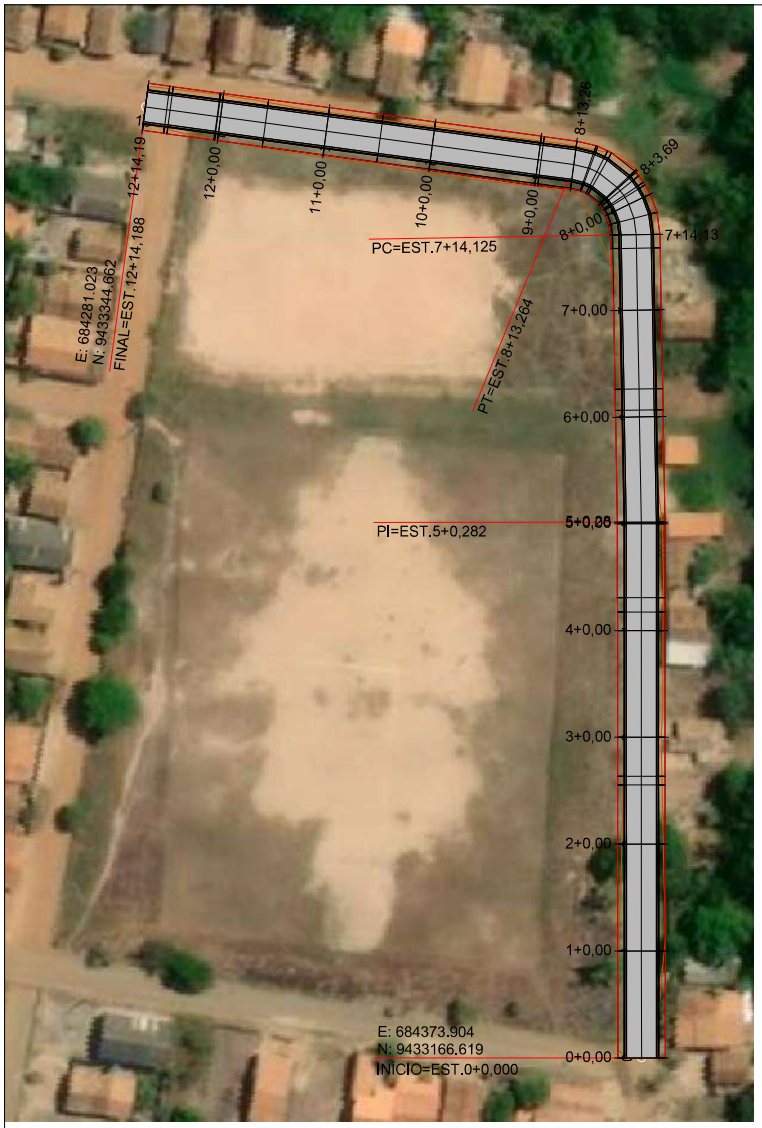
AUTOR E RESP. TECNICO: HEINS ALFRED LOEBENS — Data: 25/09/2025 22:29:08-0300 — ENGENHEIRO CIVIL — CREA - PA 151816139-0

govbr — HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA

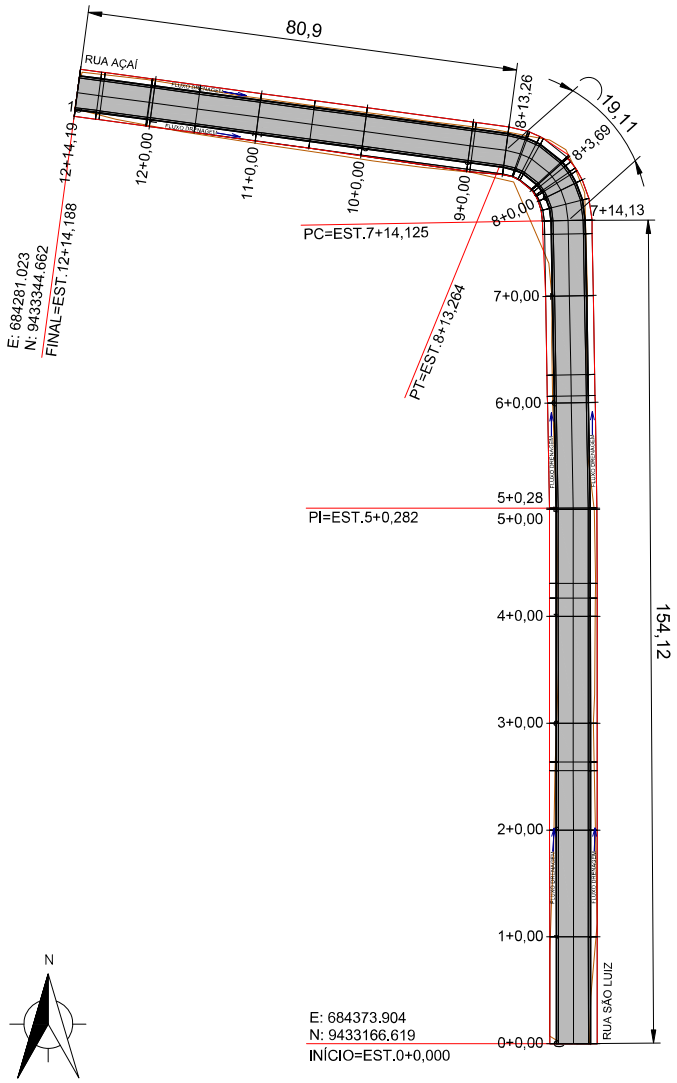
ESCALA:	REV.:
INDICADA	Rev. 00
OPER. CAD: HEINS LOEBENS	DATA: SET / 2025

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA PAV. DE ITUPIRANGA
PROJETO GEOMÉTRICO, SEÇÃO TRANSVERSAL E PERFIL LONGITUDINAL DA RUA DA IGREJA E RUA SANTA LUZIA

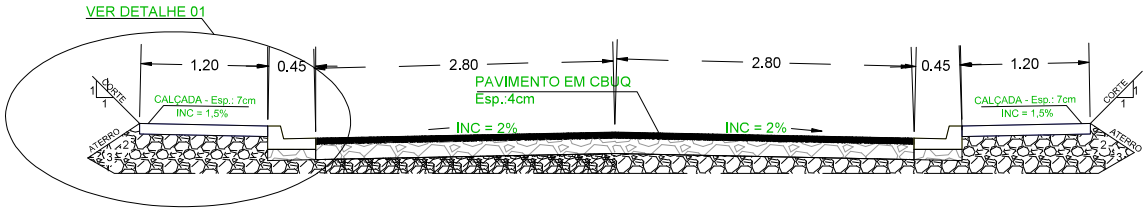
PRANCHA: 6/10



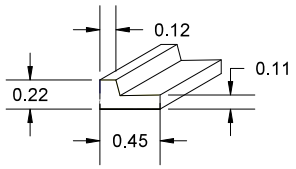
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PAV. DE ITUPIRANGA RUA SÃO LUIZ E RUA AÇAÍ
Esc.: 1/ 500



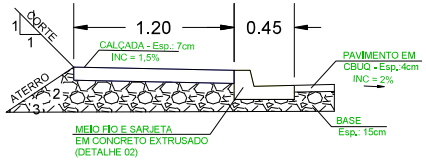
PROJETO GEOMETRICO DE PAV. RUA SÃO LUIZ E RUA AÇAÍ
Esc.: 1/ 500



CORTE TRANSVERSAL TIPO DO PAVIMENTO
Esc.: 1/25



DETALHE 02
MEIO-FIO E SARJETA
EM CONCRETO EXTRUSADO
Esc.: 1/20



DETALHE 01 - CALÇADA E MEIO - FIO
Esc.: 1/20

ANOTAÇÕES

- TODA A OBRA DEVERÁ SER REALIZADA RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES REFERENTES A CADA TIPO E ETAPA DO OBJETO PLEITEADO.

- POSSÍVEIS AJUSTES E/OU MUDANÇAS PODERÃO SEREM FEITAS NO PROJETOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DA OBRA DEVIDO AS VARIÁVEIS CONSTRUTIVAS, DESDE QUE PREVIAMENTE COMUNICADO A FISCALIZAÇÃO.

LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
- Pavimento Projetado
- Meio-Fio Projetado
- Passeio Público
- Numero da Estaca + Complemento
- Eixo da Via
- E0+0,00
- Estaca

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

APROVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE APROVAÇÃO E CONTROLE
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO DA MUNICIPIO

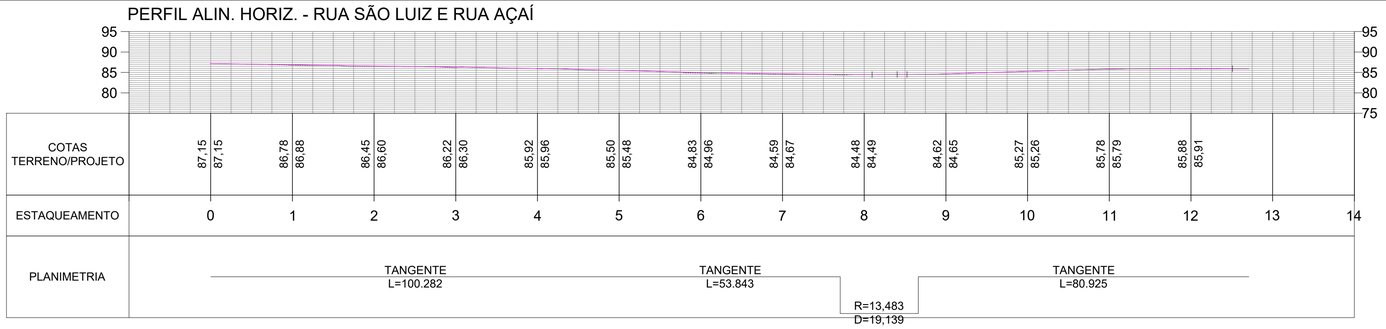
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
Documento assinado digitalmente
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA

AUTOR E RESP. TÉCNICO: HEINS ALFRED LOEBENS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PA 1518161938-3
Documento assinado digitalmente
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 25/09/2025 22:29:06-0300
govbr

ESCALA:	REV.:	PRANCHA:
INDICADA	Rev. 00	7/10
OPER. CAD: HEINS LOEBENS	DATA: SET / 2025	

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA PAV. DE ITUPIRANGA
PROJETO GEOMÉTRICO E SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA SÃO LUIZ E RUA AÇAÍ

PERFIL ALIN. HORIZ. - RUA SÃO LUIZ E RUA AÇAÍ



PERFIL LONGITUDINAL DE PAV. RUA BERNADINO VIEIRA

Esc.: 1/ 750



SEÇÕES TRANSVERSAIS DE PAV. RUA BERNADINO VIEIRA

Esc.: 1/ 750

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2+0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
3+0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
4+0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
5+0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
5+0,28	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
6+0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
7+0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
7+14,13	0,00	0,12	0.00	0,87	0,00	0,87	-0,87
8+0,00	0,59	0,05	1.49	0,35	1,49	1,21	0,28
8+3,69	1,04	0,12	2.87	0,35	4,36	1,56	2,80
8+13,26	0,81	0,00	8.26	0,75	12,62	2,31	10,31
9+0,00	0,18	0,30	3.32	1,03	15,94	3,33	12,60
10+0,00	0,03	0,26	2.05	5,65	17,99	8,98	9,01
11+0,00	0,08	0,00	1.08	2,64	19,07	11,62	7,45
12+0,00	0,00	0,00	0.82	0,01	19,89	11,63	8,26
12+14,19	0,00	0,00	0.00	0,00	19,89	11,63	8,26

ANOTAÇÕES

- TODA A OBRA DEVERÁ SER REALIZADA RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES REFERENTES A CADA TIPO E ETAPA DO OBJETO PLEITEADO.

- POSSÍVEIS AJUSTES E/OU MUDANÇAS PODERÃO SEREM FEITAS NO PROJETOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DA OBRA DEVIDO AS VARIÁVEIS CONSTRUTIVAS, DESDE QUE PREVIAMENTE COMUNICADO A FISCALIZAÇÃO.

LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

- Pavimento Projetado
- Meio-Fio Projetado
- Passeio Público

Numero da Estaca + Complemento

E0+0,00

Eixo da Via

Estaca

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

APROVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIGOR
Documento assinado digitalmente
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
Data: 26/09/2025 11:41:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA 152231606-3

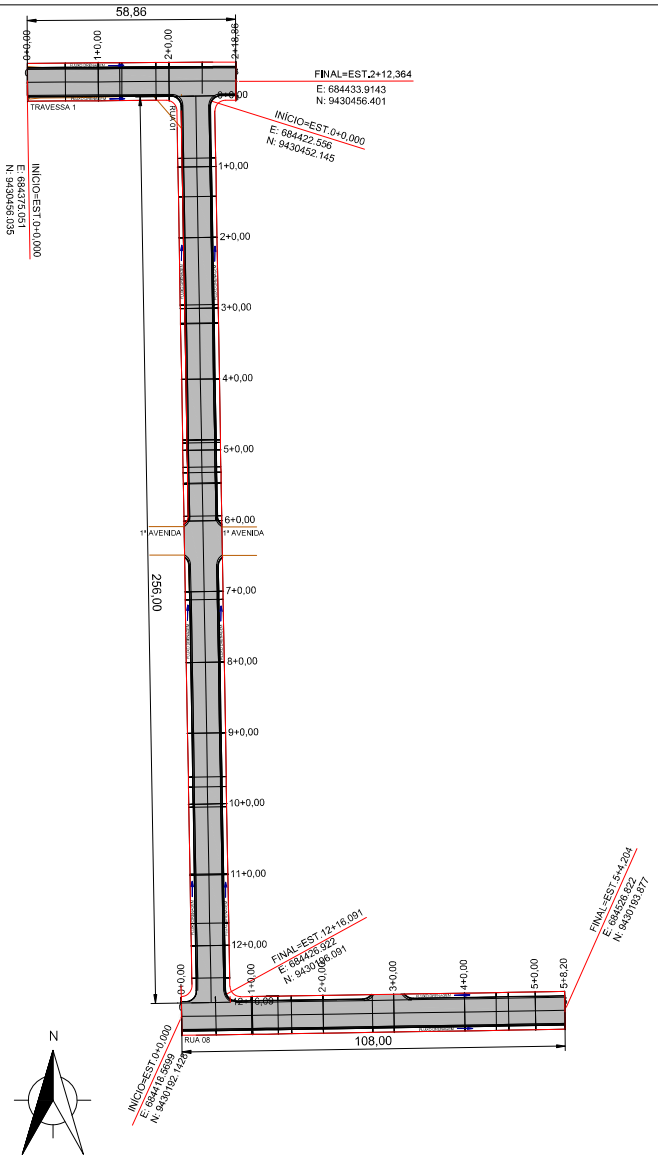
PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129 — Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29
Documento assinado digitalmente
AUTOR E RESP. TECNICO: HEINS ALFRED LOEBENS — Data: 25/09/2025 22:30:55-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PA 151816138-3

ESCALA: INDICADA
REV.: Rev. 00
OPER. CAD: HEINS LOEBENS
DATA: SET / 2025
PRANCHA: 8/10

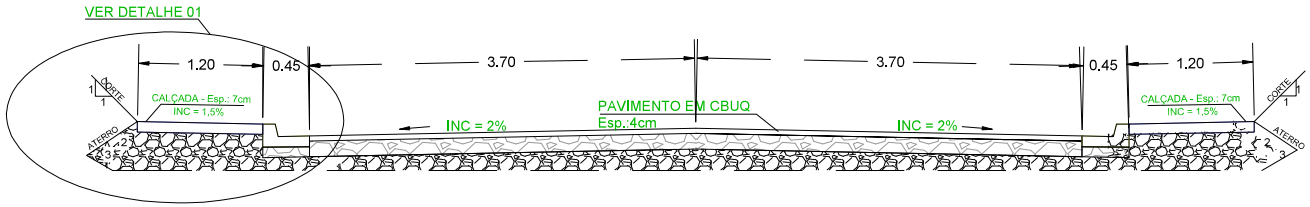
CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA PAV. DE ITUPIRANGA
PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS DA RUA SÃO LUIZ E RUA AÇAÍ



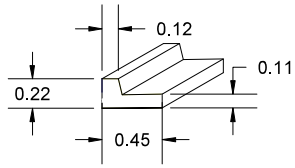
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PAV. DE ITUPIRANGA - TRAVESSA 1, RUA 01 E RUA 08.
Esc.: 1/ 500



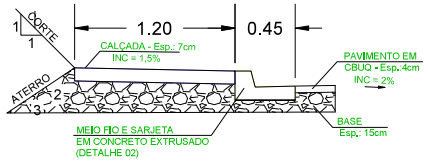
PROJETO GEOMETRICO DE PAV. DA TRAVESSA 1, RUA 01 E RUA 08.
Esc.: 1/ 500



CORTE TRANSVERSAL TIPO DO PAVIMENTO
Esc.: 1/25



DETALHE 02
MEIO-FIO E SARJETA
EM CONCRETO EXTRUSADO
Esc.: 1/20



DETALHE 01 - CALÇADA E MEIO - FIO
Esc.: 1/20

ANOTAÇÕES

- TODA A OBRA DEVERÁ SER REALIZADA RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES REFERENTES A CADA TIPO E ETAPA DO OBJETO PLEITEADO.

- POSSÍVEIS AJUSTES E/OU MUDANÇAS PODERÃO SEREM FEITAS NO PROJETOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DA OBRA DEVIDO AS VARIÁVEIS CONSTRUTIVAS, DESDE QUE PREVIAMENTE COMUNICADO A FISCALIZAÇÃO.

LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
- Pavimento Projetado
- Meio-Fio Projetado
- Passeio Público
- Numero da Estaca + Complemento (E0+0,00)
- Eixo da Via
- Estaca

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

APROVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
APROVADO
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA CNPJ: 05.077.102/0001-29

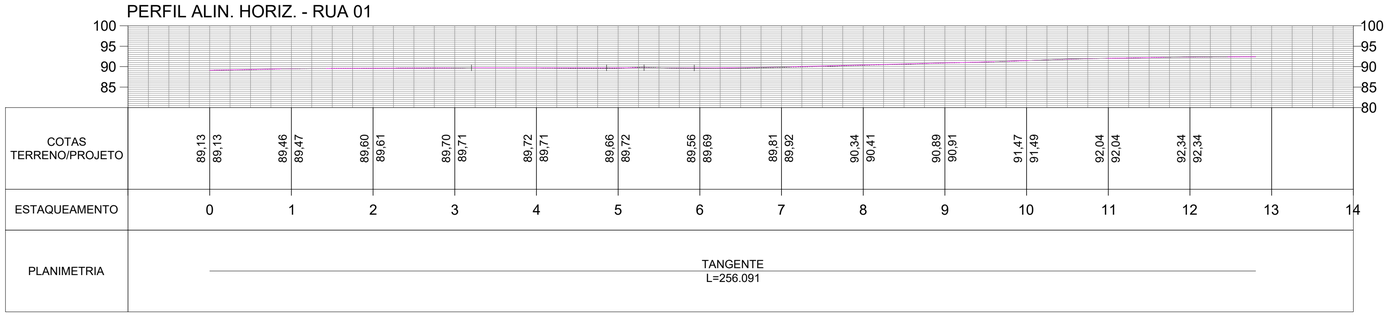
AUTOR E RESP. TÉCNICO: HEINS ALFRED LOEBENS ENGENHEIRO CIVIL CREA - PA 1518161380

ESCALA:	REV.:
INDICADA	Rev. 00
OPER. CAD: HEINS LOEBENS	DATA: SET / 2025

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA PAV. DE ITUPIRANGA
PROJETO GEOMÉTRICO E SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA BERNARDINO VIEIRA

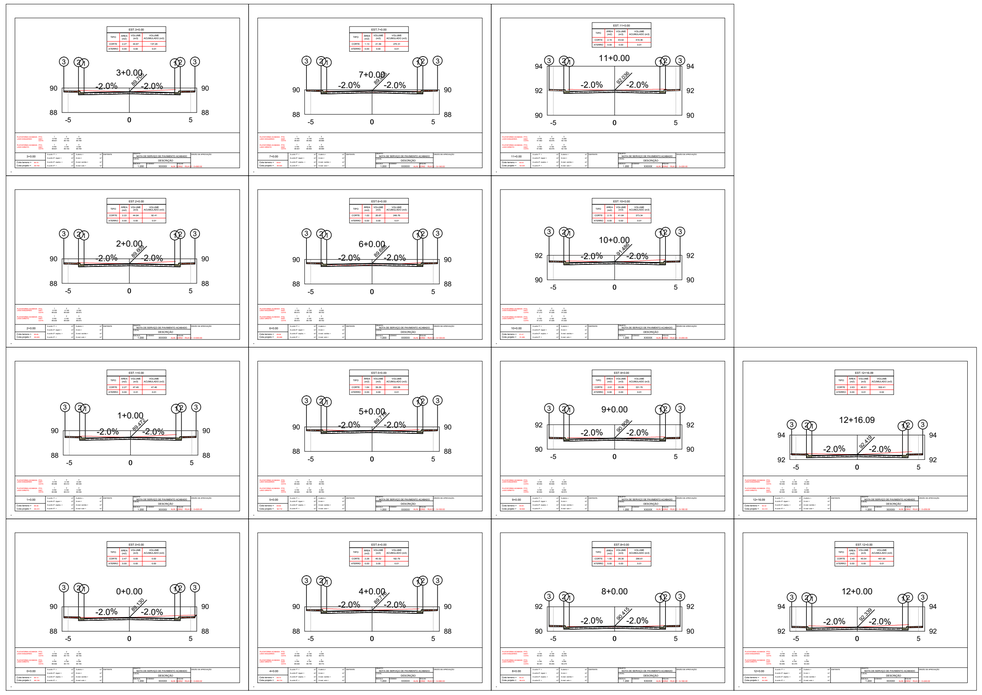
PRANCHA: **9/10**

PERFIL ALIN. HORIZ. - RUA 01



PERFIL LONGITUDINAL DE PAV. RUA 01

Esc.: 1/ 750



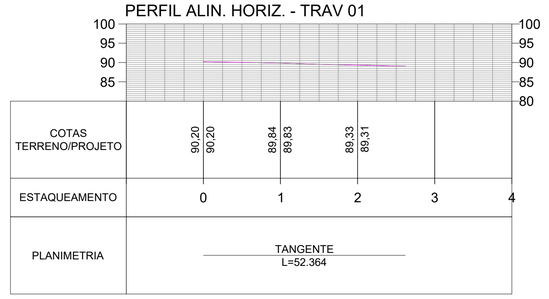
SEÇÕES TRANSVERSAIS DE PAV. RUA 01

Esc.: 1/ 750

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	2,47	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	2,27	0,00	47.46	0,01	47,46	0,01	47,46
2+0,00	2,22	0,00	44.94	0,00	92,41	0,01	92,40
3+0,00	2,27	0,00	44.87	0,00	137,28	0,01	137,27
4+0,00	2,28	0,00	45.52	0,00	182,79	0,01	182,79
5+0,00	1,64	0,00	39.29	0,00	222,08	0,01	222,08
6+0,00	1,02	0,00	26.67	0,00	248,76	0,01	248,75
7+0,00	1,13	0,00	21.56	0,00	270,31	0,01	270,31
8+0,00	1,50	0,00	26.30	0,00	296,61	0,01	296,61
9+0,00	2,01	0,00	35.09	0,00	331,70	0,01	331,69
10+0,00	2,15	0,00	41.64	0,00	373,34	0,01	373,34
11+0,00	2,15	0,00	43.02	0,00	416,36	0,01	416,35
12+0,00	2,40	0,00	45.54	0,00	461,90	0,01	461,90
12+16,09	2,63	0,00	40.51	0,01	502,41	0,02	502,39

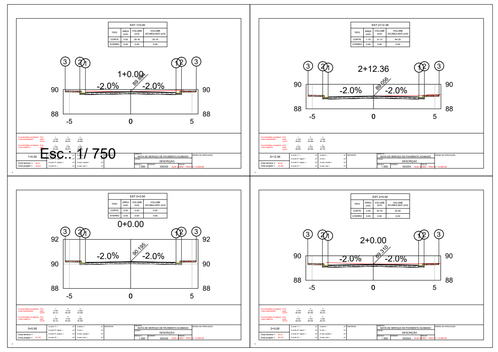
TABELA DE VOLUME DE CORTE E ATERRO - RUA 01

PERFIL ALIN. HORIZ. - TRAV 01



PERFIL LONGITUDINAL DE PAV. TRAVESSA 1

Esc.: 1/ 750



Esc.: 1/ 750

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE PAV. TRAVESSA 1

Esc.: 1/ 750

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	2,02	0,00	20.16	0,00	20,16	0,00	20,16
2+0,00	2,26	0,00	42.79	0,00	62,94	0,00	62,94
2+12,36	1,18	0,00	21.31	0,00	84,25	0,00	84,25

TABELA DE VOLUME DE CORTE E ATERRO - TRAVESSA 1

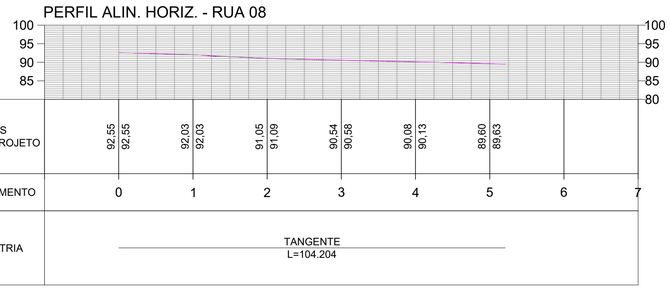
VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	1,31	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	1,69	0,00	29.99	0,00	29,99	0,00	29,99
2+0,00	1,96	0,00	36.42	0,00	66,41	0,00	66,41
3+0,00	2,05	0,00	40.07	0,00	106,48	0,00	106,48
4+0,00	1,50	0,00	35.51	0,00	141,99	0,00	141,99
5+0,00	2,35	0,00	38.52	0,00	180,51	0,00	180,51
5+4,20	0,00	0,00	4.94	0,00	185,45	0,00	185,45

TABELA DE VOLUME DE CORTE E ATERRO - RUA 08

LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

- Pavimento Projetado
- Meio-Fio Projetado
- Passeio Público
- Numero da Estaca + Complemento
- Eixo da Via
- E0+0,00
- Estaca

PERFIL ALIN. HORIZ. - RUA 08



PERFIL LONGITUDINAL DE PAV. RUA 08

Esc.: 1/ 750



SEÇÕES TRANSVERSAIS DE PAV. RUA 08

Esc.: 1/ 750

ANOTAÇÕES

- TODA A OBRA DEVERÁ SER REALIZADA RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES REFERENTES A CADA TIPO E ETAPA DO OBJETO PLEITEADO.

- POSSÍVEIS AJUSTES E/OU MUDANÇAS PODERÃO SEREM FEITAS NO PROJETOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DA OBRA DEVIDO AS VARIÁVEIS CONSTRUTIVAS, DESDE QUE PREVIAMENTE COMUNICADO A FISCALIZAÇÃO.

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

APROVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM VIGOR
Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
Data: 26/09/2025 11:41:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

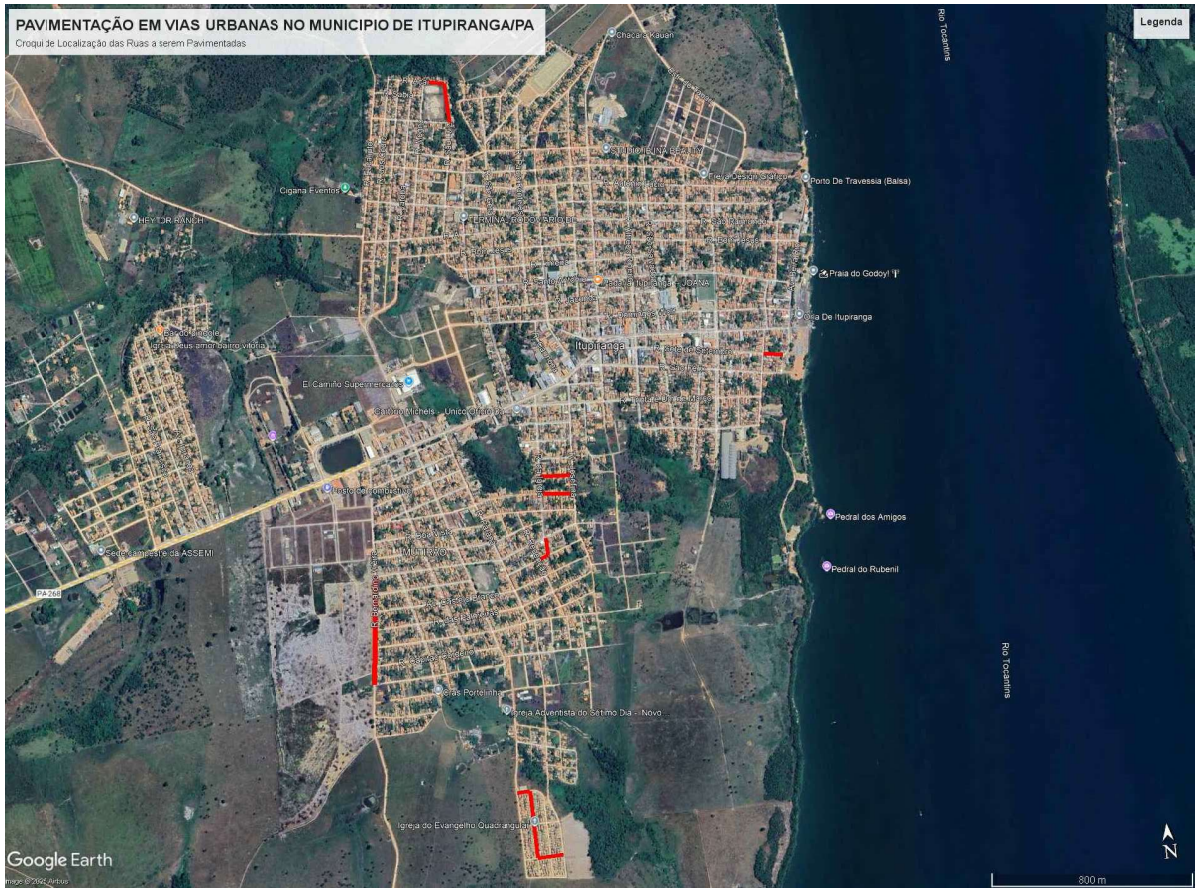
PROPRIETÁRIO:
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
Documento assinado digitalmente
gov.br HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 25/09/2025 22:30:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTOR E RESP. TECNICO:
HEINS ALFRED LOEBENS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PA 151816138-3

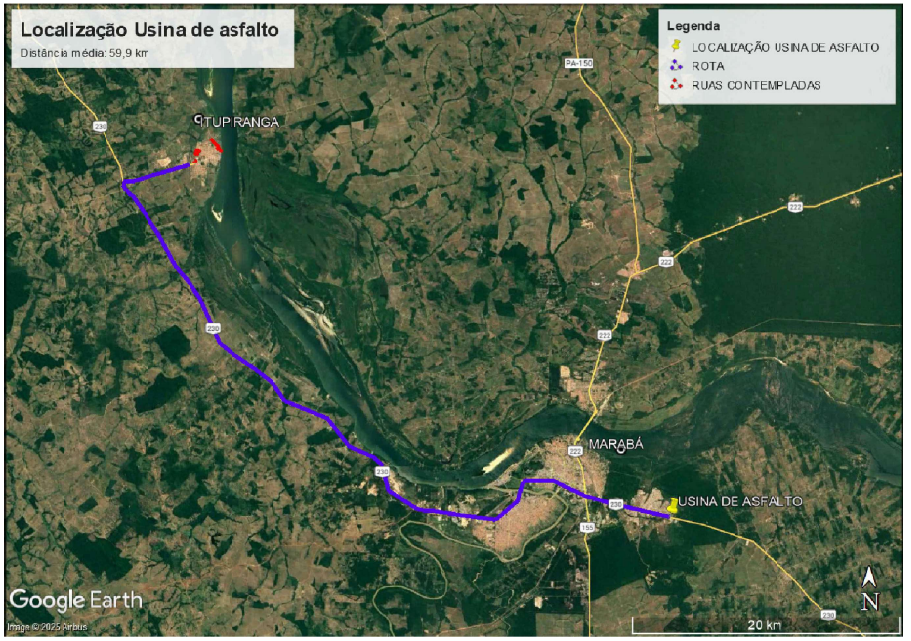
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA. 152231666-3

ESCALA:	REV.:	PRANCHA:
INDICADA	Rev. 00	10/10
OPER. CAD: HEINS LOEBENS	DATA: SET / 2025	

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA PAV. DE ITUPIRANGA
PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS DA RUA TRAVESSA 1, RUA 01 E RUA 08



MAPA ILUMINADO GERAL DA PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA
Sem Escala



LOCALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO
Sem Escala

Rua	Bairro	Trecho		COMPRIMENTO	
		Incio	Fim		
Bernardinho Vieira	Mutirão	Barão do Rio Branco	Rua São Jorge	425,00	m
Rua Pantanal	Mutirão	Rua da Igreja	Trav. Josefina	125,61	m
Rua 15 de Abril	Mutirão	Rua da Igreja	Trav. Josefina	123,73	m
Rua da Igreja	Mutirão	Rua Barão do Rio Branco	Rua Santa Luzia	61,00	m
Rua Santa Luzia	Mutirão	Rua da Igreja	Rua Redenção	51,00	m
Rua 7 de Setembro	Baira Rio	Rua Treze de Maio	Rua Moura Carvalho	79,56	m
Rua São Luiz	12 de Outubro	Rua Rouxinol	Rua Açaí	163,64	m
Rua Açaí	12 de Outubro	Rua São Luiz	Rua Mogno	90,46	m
Travessa 1	Primavera	Rua Perimetral	Rua 01	58,86	m
Rua 01	Primavera	Travessa 01	Rua 08	256,00	m
Rua 08	Primavera	Rua 01	Rua 03	108,00	m
			TOTAL	**1542,86**	**m**

LOCALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS USINA DE ASFALTO			
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DMT
USINA	9405429,34 S	719131,21 E	59,90 Km

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO DA OBRA:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA

APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129 — PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA — CNPJ: 05.077.102/0001-29

AUTOR E RESP. TÉCNICO: HEINS ALFRED LOEBENS — ENGENHEIRO CIVIL — CREA – PA 151818139-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA — APROVADO — HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA

ESCALA:	REV.:	PRANCHA:
INDICADA	Rev. 00	1/1
OPER. CAD: HEINS LOEBENS	DATA: SET / 2025	

CONTEÚDO:
MAPA ILUMINADO GERAL DE LOCALIZAÇÃO DAS VIAS A SEREM PAVIMENTADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1101046-54	976016/2025	MUICIPIO DE ITUPIRANGA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELEM	07-25 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA	ITUPIRANGA/PA	23,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA									**2.642.372,70**	
1.			**Pavimentação de vias urbanas no município de Itupiranga/PA.**					**-**	**2.642.372,70**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**31.754,77**	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,96	471,27	BDI 1	581,45	7.535,59	RA
1.1.0.2.	Composição	CPU-01	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO/ALMOXARIFADO/REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M2	30,00	535,11	BDI 1	660,22	19.806,60	RA
1.1.0.3.	Composição	CPU-02	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	1.542,86	2,32	BDI 1	2,86	4.412,58	RA
1.2.			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**-**	**17.769,18**	
1.2.0.1.	Composição	CPU-03	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	7.201,00	BDI 1	8.884,59	8.884,59	RA
1.2.0.2.	Composição	CPU-04	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	7.201,00	BDI 1	8.884,59	8.884,59	RA
1.3.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**97.171,62**	
1.3.0.1.	Composição	CPU-7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	78.758,00	BDI 1	97.171,62	97.171,62	RA
1.4.			**REGULARIZAÇÃO**					**-**	**20.294,16**	
1.4.0.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	11.089,70	1,48	BDI 1	1,83	20.294,16	RA
1.5.			**BOTA FORA**					**-**	**12.790,15**	
1.5.0.1.	SICRO3	5501911	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	M3	597,95	14,47	BDI 1	17,85	10.673,41	RA
1.5.0.2.	SICRO3	4413942	Espalhamento de material em bota-fora	M3	597,95	2,87	BDI 1	3,54	2.116,74	RA
1.6.			**EXECUÇÃO DE BASE**					**-**	**63.570,91**	
1.6.0.1.	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	M3	1.663,47	1,72	BDI 1	2,12	3.526,57	RA
1.6.0.2.	SICRO3	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	TXKM	25.337,97	1,31	BDI 1	1,62	41.047,51	RA
1.6.0.3.	SINAPI	96388	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	1.663,47	9,26	BDI 1	11,42	18.996,83	RA
1.7.			**DRENAGEM SUPERFICIAL**					**-**	**262.232,85**	
1.7.0.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.897,28	70,59	BDI 1	87,09	252.324,11	RA
1.7.0.2.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	104,16	77,10	BDI 1	95,13	9.908,74	RA
1.8.			**REVESTIMENTO ASFALTICO**					**-**	**1.767.905,77**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1101046-54	976016/2025	MUICIPIO DE ITUPIRANGA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELEM	07-25 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA	ITUPIRANGA/PA	23,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA									**2.642.372,70**	
1.8.0.1.	Composição	CPU-05	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	9.701,12	9,02	BDI 1	11,13	107.973,46	RA
1.8.0.2.	Composição	CPU-06	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	9.701,12	2,82	BDI 1	3,48	33.759,90	RA
1.8.0.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11.641,80	2,25	BDI 1	2,78	32.364,20	RA
1.8.0.4.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11.602,99	0,91	BDI 1	1,12	12.995,35	RA
1.8.0.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	388,06	3.301,69	BDI 1	4.073,63	1.580.812,86	RA
1.9.			**PASSEIO/ CALÇADA**					**-**	**302.382,28**	
1.9.0.1.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	597,95	13,10	BDI 1	16,16	9.662,87	RA
1.9.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	252,14	940,95	BDI 1	1.160,94	292.719,41	RA
1.10.			**SINALIZAÇÃO**					**-**	**66.501,01**	
1.10.1.			**HORIZONTAL**					**-**	**37.161,05**	
1.10.1.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	3.917,60	7,24	BDI 1	8,93	34.984,17	RA
1.10.1.2.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	61,20	28,83	BDI 1	35,57	2.176,88	RA
1.10.2.			**VERTICAL**					**-**	**29.339,96**	
1.10.2.1.	SICRO3	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	31,00	474,04	BDI 1	584,87	18.130,97	RA
1.10.2.2.	SICRO3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	293,09	BDI 1	361,61	2.892,88	RA
1.10.2.3.	SICRO3	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	23,00	293,05	BDI 1	361,57	8.316,11	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1101046-54	976016/2025	MUICIPIO DE ITUPIRANGA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
BELEM	07-25 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA	ITUPIRANGA/PA	23,38%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA									**2.642.372,70**

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ITUPIRANGA/PA
Local

segunda-feira, 8 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: HEINS ALFRED LOEBENS
CREA/CAU: 1518161383
ART/RRT: PA20251403265

Documento assinado digitalmente
gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 08/12/2025 19:22:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1101046-54	976016/2025	MUICIPIO DE ITUPIRANGA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIR	PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/26	2 03/26	3 04/26	4 05/26	5 06/26	6 07/26	7 08/26	8 09/26	9 10/26	10 11/26	11 12/26	12 01/27
1.	**Pavimentação de vias urbanas no muni**	**2.642.372,70**	% Período:	26,52%	26,25%	12,48%	17,15%	17,60%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.754,77	% Período:	89,93%	3,81%	2,29%	3,25%	0,72%							
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	17.769,18	% Período:	50,00%				50,00%							
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	97.171,62	% Período:	26,00%	26,00%	13,00%	17,00%	18,00%							
1.4.	REGULARIZAÇÃO	20.294,16	% Período:	30,28%	31,65%	14,89%	20,53%	2,65%							
1.5.	BOTA FORA	12.790,15	% Período:					100,00%							
1.6.	EXECUÇÃO DE BASE	63.570,91	% Período:	30,28%	31,65%	14,89%	20,53%	2,65%							
1.7.	DRENAGEM SUPERFICIAL	262.232,85	% Período:	26,91%	26,84%	17,00%	23,96%	5,28%							
1.8.	REVESTIMENTO ASFALTICO	1.767.905,77	% Período:	30,67%	32,26%	14,67%	20,12%	2,30%							
1.9.	PASSEIO/ CALÇADA	302.382,28	% Período:					100,00%							
1.10.	SINALIZAÇÃO	66.501,01	% Período:					100,00%							

Total: R$ 2.642.372,70

		1 02/26	2 03/26	3 04/26	4 05/26	5 06/26	6 07/26	7 08/26	8 09/26	9 10/26	10 11/26	11 12/26	12 01/27
Período:	%:	26,52%	26,25%	12,48%	17,15%	17,60%							
	Repasse:	583.406,69	577.440,29	274.510,66	377.292,36	387.062,00							
	Contrapartida:	117.402,28	116.201,63	55.241,37	75.924,71	77.890,71							
	Outros:	-	-	-	-	-							
	Investimento:	**700.808,97**	**693.641,92**	**329.752,03**	**453.217,07**	**464.952,71**							
Acumulado:	%:	26,52%	52,77%	65,25%	82,40%	100,00%							
	Repasse:	583.406,69	1.160.846,98	1.435.357,64	1.812.650,00	2.199.712,00							
	Contrapartida:	117.402,28	233.603,91	288.845,28	364.769,99	442.660,70							
	Outros:	-	-	-	-	-							
	Investimento:	**700.808,97**	**1.394.450,89**	**1.724.202,92**	**2.177.419,99**	**2.642.372,70**							
	Administração Local:	26,00%	52,00%	65,00%	82,00%	100,00%							

ITUPIRANGA/PA
Local

##########
Data

Responsável Técnico
Nome: HEINS ALFRED LOEBENS
CREA/CAU: 1518161383
ART/RRT: PA20251403265

Documento assinado digitalmente
gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 08/12/2025 19:22:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**CPU-01**	**EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO/ALMOXARIFADO/REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.**	**M2**		**518,20**	**535,11**
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	28,12	30,31
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	23,48	25,11
SINAPI-I	13246	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	0,5	0,57	0,57
SINAPI-I	5090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	0,19	22,45	22,45
SINAPI-I	2418	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	0,19	13,57	13,57
SINAPI-I	11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	0,02	60,65	60,65
SINAPI-I	43614	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12	15,37	15,37
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,5	17,18	17,18
SINAPI-I	7190	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	0,82	21,62	21,62
SINAPI-I	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,028	2.471,86	2.471,86
Composição	**CPU-02**	**LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**	**M**		**2,14**	**2,32**
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176	13,18	14,48
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176	26,51	29,40
SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,0037	8,44	8,44
SEINFRA	I9127	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHI)	H	0,0176	80,20	86,28
Composição	**CPU-03**	**MOBILIZAÇÃO**	**UN**		**7.144,66**	**7.201,00**
SICRO3	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	H	3	309,08	311,78
SICRO3	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	H	2	361,12	363,82
SICRO3	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	H	2	196,57	199,27
SICRO3	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	H	12	425,17	428,29
Composição	**CPU-04**	**DESMOBILIZAÇÃO**	**UN**		**7.144,66**	**7.201,00**
SICRO3	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	H	3	309,08	311,78
SICRO3	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	H	2	361,12	363,82
SICRO3	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	H	2	196,57	199,27
SICRO3	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	H	12	425,17	428,29
Composição	**CPU-05**	**EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS**	**M2**		**8,99**	**9,02**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055976	23,48	25,11
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	132,58	134,83
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	9,65	9,65
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0046842	45,42	47,67
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0039606	4,85	4,85
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0009134	283,88	286,21
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0046842	72,00	74,33
Cotação	COT-1	ASFALTO DILUIDO DE PETOLEO CM-30	KG	1,2	6,49	6,49
Composição	**CPU-06**	**EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS**	**M2**		**2,79**	**2,82**
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	283,88	286,21
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005274	23,48	25,11
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0048511	45,42	47,67
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0048511	72,00	74,33
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	132,58	134,83
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,003637	4,85	4,85
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	9,65	9,65
Cotação	COT-2	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	0,45	3,83	3,83
Composição	**CPU-7**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**UN**		**70.827,00**	**78.758,00**
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	118,33	132,16
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	23,55	26,02
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	27,48	30,49

ITUPIRANGA/PA - 26/09/2025

Data

Responsável Técnico: HEINS ALFRED LOEBENS

CREA/CAU: 1518161383

Documento assinado digitalmente

gov.br

HEINS ALFRED LOEBENS

Data: 08/12/2025 19:21:21-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUAI
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA	976016/2025	1101046-54	MUICIPIO DE ITUPIRANGA	1101046-54	MUICIPIO DE ITUPIRANGA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	PAV. RUA BERNARDIN. VIEIRA	PAV. BAIRRO JARDIM PRIMAVERA	PAV. RUA SÃO LUIZ E RUA AÇAÍ	PAV RUAS: DA IGREJA, SANTA LUZIA, PANTANAL E	PAV RUA 7 SETEMBRO, CALÇADAS DE TODAS AS VIAS E					
					Nº			1	2	3	4	5	6				
PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**		**700.808,97**	**693.641,92**	**329.752,03**	**453.217,07**	**464.952,71**					
1.	**Pavimentação de vias urbanas no município de Itupiranga/PA.**		-														
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-														
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	12,96	2 placas de 3,6x1,8 = 12,96 m²	1. SE	*SERVIÇOS PRELIMINARES*		12,96									
1.1.0.2.	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO/ALMOXARIFADO/REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M2	30,00	Escritorio = 6x3 = 18m² + Almoarifado 4x3 = 12 m².	1. SE	*SERVIÇOS PRELIMINARES*		30,00									
1.1.0.3.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	1.542,86	Comp. Vias = Bern Vieira 425m + trav 1 + Rua 01 + Rua 08 422,86m + Rua são Luiz e Açaí 254,10 + Rua da igreja 61m + Rua santa luzia 51m + rua patanal 125,61m + rua 15 de abril 123,73m + rua 7 setembro 79,56m	1. SE	*SERVIÇOS PRELIMINARES*		425,00	422,86	254,10	361,34	79,56					
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		-														
1.2.0.1.	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1 und de obra	2. MO	*MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO*		1,00									
1.2.0.2.	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1 und de obra	2. MO	*MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO*						1,00					
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-														
1.3.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	Conforme Acordão 2622/2013	3. AD	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*		0,26	0,26	0,13	0,17	0,18					
1.4.	REGULARIZAÇÃO		-														
1.4.0.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	11.089,70	Comp. Vias x Largura de Pavimentação + meio fio e Sarjeta = Bern Vieira (425*7,9)m + trav 1 + Rua 01 + Rua 08 (422,86*8,30)m + Rua são Luiz e Açaí (254,10*6,5)m + Rua da igreja (61*6,3)m + Rua santa luzia (51*6,3)m + rua patanal (125,61*6,3)m + rua 15 de abril (123,73*6,3)m + rua 7 setembro (79,56*3,7)m	4. MO	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS*		3.357,50	3.509,74	1.651,65	2.276,44	294,37					
1.5.	BOTA FORA		-														
1.5.0.1.	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	M3	597,95	Total do Volume de Corte (1138.21m³) menos o Volume de aterro das Calçadas (540,26m³) = 597,95m³	4. MO	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS*						597,95					
1.5.0.2.	Espalhamento de material em bota-fora	M3	597,95	Total do Volume de Corte (1138.21m³) menos o Volume de aterro das Calçadas (540,26m³) = 597,95m³	4. MO	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS*						597,95					
1.6.	EXECUÇÃO DE BASE		-														
1.6.0.1.	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	M3	1.663,47	Área de Regularização * Espessura da Base (15cm). Total = 11089.70 * 0,15 = 1663,47 m³	4. MO	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS*		503,63	526,46	247,75	341,47	44,16					
1.6.0.2.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	TXKM	25.337,97	Volume de Base * Peso especifico material 1,6 T*M3 * DMT 8,5 km * Empolamento 12% = 25337,97 TxKM	4. MO	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS*		7.671,29	8.019,04	3.773,73	5.201,27	672,64					
1.6.0.3.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024	M3	1.663,47	Área de Regularização * Espessura da Base (15cm). Total = 11089.70 * 0,15 = 1663,47 m³	4. MO	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS*		503,63	526,46	247,75	341,47	44,16					
1.7.	DRENAGEM SUPERFICIAL		-														
1.7.0.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.897,28	Somatorio dos Trechos Retos. Rua Bern. Vieira 780m + Rua Açaí e São Luiz 470,04m + 7 setembro 159,12m + Rua Pantanal 251,22m + Rua 15 de Abril 247,46m + Rua da Igreja 122m + Rua Santa Luzia 88,52m + Trav 01 103,72m + Rua 01 486 m + Rua 08 189,20m.	5. DR	*DRENAGEM SUPERFICIAL*		780,00	778,92	470,04	709,20	159,12					
1.7.0.2.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	104,16	Somatorio dos Trechos Curvos. Rua Bern. Vieira 27,8m + Rua Açaí e São Luiz 38,4m + Rua Santa Luzia 11,20m + Trav 01 9,36m + Rua 01 11,6m + Rua 08 5,8m.	5. DR	*DRENAGEM SUPERFICIAL*		27,80	26,76	38,40	11,20						
1.8.	REVESTIMENTO ASFALTICO		-														
1.8.0.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	9.701,12	Comp. Vias x Largura de Pavimentação = Bern Vieira (425*7)m + trav 1 + Rua 01 + Rua 08 (422,86*7,4)m + Rua são Luiz e Açaí (254,10*5,6)m + Rua da igreja (61*5,4)m + Rua santa luzia (51*5,4)m + rua patanal (125,61*5,4)m + rua 15 de abril (123,73*5,4)m + rua 7 setembro (79,56*2,8)m	6. IM	*IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO*		2.975,00	3.129,16	1.422,96	1.951,23	222,77					
1.8.0.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	9.701,12	Comp. Vias x Largura de Pavimentação = Bern Vieira (425*7)m + trav 1 + Rua 01 + Rua 08 (422,86*7,4)m + Rua são Luiz e Açaí (254,10*5,6)m + Rua da igreja (61*5,4)m + Rua santa luzia (51*5,4)m + rua patanal (125,61*5,4)m + rua 15 de abril (123,73*5,4)m + rua 7 setembro (79,56*2,8)m.	6. IM	*IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO*		2.975,00	3.129,16	1.422,96	1.951,23	222,77					

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUAI
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA	976016/2025	1101046-54

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
MUICIPIO DE ITUPIRANGA	1101046-54	MUICIPIO DE ITUPIRANGA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA				
1.8.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11.641,80	Área de Imprimação (9701,12m²) * espessura do pavimento (4cm) * 30 KM (maximo DMT). Total = 11.641,80 m³xKM
1.8.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11.602,99	Área de Imprimação (9701,12m²) * espessura do pavimento (4cm) * 30 KM (Excedente de DMT até usina (29,90km). Total = 11.602,99 m³xKM
1.8.0.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	388,06	Área de Imprimação (9701,12m²) * espessura do pavimento (4cm). Total = 388,06
1.9.	PASSEIO/ CALÇADA		-	
1.9.0.1.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	597,95	Somatorio dos Comprimentos de meio fio reto e curvo (3001,44m) * Largura da calçada (1,20m) * espessura de aterro (15cm).
1.9.0.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	252,14	Somatorio dos Comprimentos de meio fio reto e curvo (3001,44m) * Largura da calçada (1,20m) * espessura da calçada (7cm).
1.10.	SINALIZAÇÃO		-	
1.10.1.	HORIZONTAL		-	
1.10.1.1.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	3.917,60	Tabela em Planta (40,40 + 51 + 300,36)m² / 0,01m = 3917,60m
1.10.1.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	61,20	linha de retenção 20,40 + faixa de pedestre 40,80 = 61,20m²
1.10.2.	VERTICAL		-	
1.10.2.1.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	31,00	Total em Planta placa de regulamentação R1 (19un) E R-19 (4un) e Advertencia A32b (6un) + A2a (1un) + A2b (1un)
1.10.2.2.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	Total em Planta placa de advertecnia A32b (6un) + A2a (1un) + A2b (1un)
1.10.2.3.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	23,00	Total em Planta placa de regulamentação R1 (19un) E R-19 (4un)

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: PAV. RUA BERNARDIN. VIEIRA	PAV. BAIRRO JARDIM PRIMAVERA	PAV. RUA SÃO LUIZ E RUA AÇAÍ	PAV RUAS: DA IGREJA, SANTA LUZIA, PANAMERICANAL E PAV. RUA 7 SETEMBRO	CALÇADAS DE TODAS AS VIAS E					
			1	2	3	4	5	6				
		TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	700.808,97	693.641,92	329.752,03	453.217,07	464.952,71					
7. EX		*EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO*	3.570,00	3.755,10	1.707,60	2.341,80	267,30					
7. EX		*EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO*	3.558,10	3.742,58	1.701,90	2.334,00	266,41					
7. EX		*EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO*	119,00	125,17	56,92	78,06	8,91					
8. PA		*PASSEIO/ CALÇADA*					597,95					
8. PA		*PASSEIO/ CALÇADA*					252,14					
9. SI		*SINALIZAÇÃO HORIZONTAL*					3.917,60					
9. SI		*SINALIZAÇÃO HORIZONTAL*					61,20					
10. S		*SINALIZAÇÃO VERTICAL*					31,00					
10. S		*SINALIZAÇÃO VERTICAL*					8,00					
10. S		*SINALIZAÇÃO VERTICAL*					23,00					

ITUPIRANGA/PA
Local

segunda-feira, 8 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: HEINS ALFRED LOEBENS
CREA/CAU: 1518161383
ART/RRT: PA20251403265

Responsável Técnico
Nome: HEINS ALFRED LOEBENS
CREA/CAU: 1518161383
ART/RRT: PA20251403265

gov.br
Documento assinado digitalmente
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 08/12/2025 19:22:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1101046-54	976016/2025	MUICIPIO DE ITUPIRANGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA / PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,38%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITUPIRANGA/PA
Local

segunda-feira, 8 de dezembro de 2025
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 08/12/2025 19:21:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: HEINS ALFRED LOEBENS
CREA/CAU: 1518161383
ART/RRT: PA20251403265

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	**Nº TRANSFEREGOV**	**PROPONENTE / TOMADOR**
1101046-54	976016/2025	MUICIPIO DE ITUPIRANGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA / PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

–

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°**20260127001**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O ITUPIRANGA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

1. O MUNICÍPIO DE **ITUPIRANGA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito do **ITUPIRANGA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 012690/2025/MINISTÉRIO DAS CIDADES E AO CONTRATO DE REPASSE N° 976016/2025/CAIXA.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital da Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxx, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____*),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital e seus anexos, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de ITUPIRANGA /PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ITUPIRANGA/PA, em ___ de _____ de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-